

MODELO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE
ALAGOAS - IF/AL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2026
Processo Administrativo nº 23041.007755/2024-30

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS - IF/AL**, CNPJ **10.825.373/0003-17**, por meio do(a) **COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**, sediado(a) **AVENIDA DO FERROVIARIO, 530**, bairro **CENTRO**, na cidade de **MACEIO/AL**, CEP **57.020-600**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço**, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: **10/09/2026**

Hora Inicial: **09:00**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Aquisição de reagentes químicos para os laboratórios dos campi do IFAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 166 (cento e sessenta e seis) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123 de 2006](#), e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da

sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
item.

6.1.1. Valor expresso em Reais (R\$).

Seq	Item/Grupo	Periodicidade
1	166	Unitário

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de **valor** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em R\$)
1	166	R\$ 0,01

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

7.11. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

7.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.1. empresas brasileiras;

7.20.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. conter vícios insanáveis;

8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

8.5.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.8.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.10.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.10.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.10.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **2 (duas)** horas, para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **10 (dez)** dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **8 (oito)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://suap.ifal.edu.br/processo_eletronico/processo/168077/.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de **0.5% a 15%** do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a

reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail: pregao.maceio@ifal.edu.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,

independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://suap.ifal.edu.br/processo_eletronico/processo/168077/

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

16. 11. 1. 1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.11.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

Maceió, 24 de agosto de 2026

.....
Antônio José Santa Bárbara

Pregoeiro - Portaria nº 4863/Ifal, de 23 de outubro de 2025

AGU - Advocacia Geral da União / CGU - Consultoria-Geral da União / Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: SET/2025
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Código de Identificação Ger@AGU: b695771787573840449

INST.FED DE ALAGOAS/CAMPUS MACEIO

Termo de Referência 18/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2026	158381-INST.FED DE ALAGOAS/CAMPUS MACEIO	CARLOS ANDRE LOPES BARBOSA	19/08/2026 15:56 (v 0.3)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23041.007755/2024-30

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23041.007755/2024-30)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de reagentes químicos para os laboratórios dos campi do IFAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 Compõem este Termo de Referência as estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s) no anexo III (Relação de Itens) e IV (Composição unitária por Unidade) deste instrumento, bem como os locais de entrega nos endereços indicados nos subitens 5.1.1 a 5.1.14.

Justificativa: Excluídos os quadros de estimativa de consumo individualizada do órgão gerenciador e dos órgão participantes, tendo em vista a inclusão dos anexos III e IV ao final deste Termo de Referência.

1.1.2. Os itens serão de AMPLA CONCORRÊNCIA, conforme permissivo do Decreto no 8.538/2015, art. 10, incisos I e II, visto que, através da pesquisa do mercado local, não foi possível confirmar com segurança a existência de no mínimo 03 fornecedores locais com qualificação de ME ou EPP aptos a atender as exigências técnicas e sustentáveis estabelecidas para o grupo. Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição à exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, sob pena da Administração conduzir uma licitação ineficaz, em virtude da ausência de fornecedores. A Instituição nesse caso seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos.

1.1.3. A descrição dos itens apresentada no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, ou NAS NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS, poderão divergir, no todo ou em parte, ao que está descrito na tabela anexa. Nesse caso, a LICITANTE deverá considerar, para fins da proposta e entrega, a descrição dos itens da relação apresentada na tabela anexa deste Termo de Referência.

1.1.4. As quantidades previstas neste Termo de Referência são estimativas máximas para um período de 12 (doze) meses. O IFAL/CAMPUS MACEIÓ e unidades participantes reservam-se ao direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral e desde que exista o respectivo crédito orçamentário.

1.1.5. Na falta de menção no descritivo dos itens, os produtos entregues deverão apresentar PRAZO DE VALIDADE de no mínimo 06 (seis) meses a partir da sua data de entrega.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação *coincide com a validade da ata de registro de preços, ou seja, é de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.*

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.2 Atesto da Essencialidade e do Relevante Interesse Público:

A aquisição de reagentes químicos é essencial para o funcionamento dos laboratórios de Química e Biologia nos campi do IFAL, onde são realizadas aulas práticas, pesquisas e atividades de extensão. Esses materiais são fundamentais para promover o desenvolvimento científico, por meio da manipulação de materiais e análise de problemas reais. Considerando que a pesquisa aplicada, a extensão e a inovação tecnológica são pilares fundamentais dos Institutos Federais, a falta de reagentes pode impactar negativamente a capacidade deste IFAL de realizar pesquisas relevantes para o desenvolvimento regional e nacional. Sem esses materiais essenciais, restringe-se, portanto, a capacidade dos pesquisadores, tanto professores como alunos, de realizarem experimentos e investigações científicas importantes para a sociedade. Deste modo, diante da missão institucional do IFAL, a aquisição dos materiais ora listados denota a prevalência do interesse público.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: [10825373000155-0-000006/2026](#);
- II) Data de publicação no PNCP: [26/02/2026](#);
- III) Id do item no PCA: [22](#);
- IV) Classe/Grupo: [6550](#);
- V) Identificador da Futura Contratação: [158381-34/2026](#);

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A empresa contratada também deverá seguir os critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012: Estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o Art. 16, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, e dá outras providências em especial, as do Anexo III. Além dos seguintes critérios preconizados no Art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE JANEIRO DE 2010.;

I - Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV - Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.2. Também deve ser observado o artigo 7º, inciso XI, da Lei 12.305/2010, que aduz a preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis ;

4.1.3. Ainda em atenção aos requisitos de sustentabilidade ambiental, para os todos itens relacionados nesta aquisição, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, no que couber:

Categorias:

Categoria 15 - Indústria Química - 15-1: Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos. Consulta em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/ctf-app/ftes/lista-de-todas-as-ftes/ftes-categoria-15-industria-quimica-15-1-producao-de-substancias-e-fabricacao-de-produtos-quimicos>.

Categoria 15 - Indústria Química - 15-2: Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira. Consulta em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/ctf-app/ftes/lista-de-todas-as-ftes/ftes-categoria-15-industria-quimica-15-2-fabricacao-de-produtos-derivados-do-processamento-de-petroleo-de-rochas-betuminosas-e-da-madeira>.

Categoria 15 - Indústria Química - 15-3: Fabricação de combustíveis não derivados de petróleo. Consulta em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/ctf-app/ftes/lista-de-todas-as-ftes/ftes-categoria-15-industria-quimica-15-3-fabricacao-de-combustiveis-nao-derivados-de-petroleo>.

Categoria 15 - Indústria Química - 15-4: Produção de óleos, gorduras, ceras, vegetais e animais, óleos essenciais, vegetais e produtos similares, da destilação da madeira. Consulta em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/ctf-app/ftes/lista-de-todas-as-ftes/ftes-categoria-15-industria-quimica-15-4-producao-de-oleos-gorduras-ceras-vegetais-e-animais-oleos-essenciais-vegetais-e-produtos-similares-da-destilacao-da-madeira>.

Categoria 15 - Indústria Química -15-7: Recuperação e refino de solventes, óleos minerais, vegetais e animais. Consulta em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/ctf-app/ftes/lista-de-todas-as-ftes/ftes-categoria-15-industria-quimica-15-7-recuperacao-e-refino-de-solventes-oleos-minerais-vegetais-e-animais>.

Categoria 15 - Indústria Química - 15-8: Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos. Consulta em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/ctf-app/ftes/lista-de-todas-as-ftes/ftes-categoria-15-industria-quimica-15-8-fabricacao-de-concentrados-aromaticos-naturais-artificiais-e-sinteticos>.

Categoria 15 - Indústria Química - 15-9: Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas. Consulta em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/ctf-app/ftes/lista-de-todas-as-ftes/ftes-categoria-15-industria-quimica-15-9-fabricacao-de-preparados-para-limpeza-e-polimento-desinfetantes-inseticidas-germicidas-e-fungicidas>.

Categoria 15 - Indústria Química - 15-10: Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes. Consulta em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/ctf-app/ftes/lista-de-todas-as-ftes/ftes-categoria-15-industria-quimica-15-10-fabricacao-de-tintas-esmaltes-lacas-vernizes-impermeabilizantes-solventes-e-secantes>.

Categoria 15 - Indústria Química - 15-12: Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários. Consulta em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/ctf-app/ftes/lista-de-todas-as-ftes/ftes-categoria-15-industria-quimica-15-12-fabricacao-de-produtos-farmaceuticos-e-veterinarios>.

Categoria 15 - Indústria Química - 15-15: Produção de álcool etílico, metanol e similares. Consulta em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/ctf-app/ftes/lista-de-todas-as-ftes/ftes-categoria-15-industria-quimica-15-15-producao-de-alcool-etilico-metanol-e-similares>.

Categoria 15 - Indústria Química - 15-20: Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos (utilização de mercúrio metálico). Consulta em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/ctf-app/ftes/lista-de-todas-as-ftes/ftes-categoria-15-industria-quimica-15-20-producao-de-substancias-e-fabricacao-de-produtos-quimicos-utilizacao-de-mercuro-metalico>.

Categoria 15 - Indústria Química - 15-21: Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos (remediador / dispersante químico). Consulta em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/ctf-app/ftes/lista-de-todas-as-ftes/ftes-categoria-15-industria-quimica-15-21-producao-de-substancias-e-fabricacao-de-produtos-quimicos-remediador-dispersante-quimico>.

Categoria 15 - Indústria Química - 15-23: Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira (rerrefino de óleo lubrificante usado ou contaminado). Consulta em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/ctf-app/ftes/lista-de-todas-as-ftes/ftes-categoria-15-industria-quimica-15-23-fabricacao-de-produtos-derivados-do-processamento-de-petroleo-de-rochas-betuminosas-e-da-madeira-rerrefino-de-oleo-lubrificante-usado-ou-contaminado>.

4.1.4. Os bens objeto desta aquisição, bem como seus componentes, deverão ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e deverão ser certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT pertinentes a cada item (se assim houver) e dentro das especificações das normas técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pertinentes a cada item (se assim houver).

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

l) Reza o artigo 41º da Lei 14.133/2021 que no caso de licitação que envolva o fornecimento de bens a Administração poderá “indicar uma ou mais marcas ou modelos” desde que seja justificado uma das seguintes situações:

a) Necessidade de padronização do objeto;

b) Necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

c) Quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante; e

d) Quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência.

É notório que a Lei 14.133 não impede que se utilize a marca para um dos fins a que se destina, que é a identificação mais simples e imediata dos produtos. Posto isso, entende-se que existem situações em que o comprador pode indicar a especificação do seu objeto, sem que reste caracterizada a restrição de competitividade.

Por tudo que foi exposto, para os itens 54, 56, 57, 59, 60, 116 e 135, o solicitante identificou a marca apenas para servir como referência de qualidade mínima dos produtos, conforme permitido na alínea “d” do Art. 41, Lei 14.133 /2021.

Subcontratação

4.3. **Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

Garantia da contratação

4.4. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do **recebimento da Nota de Empenho nas quantidades solicitadas, em remessa única ou parcelada, conforme unidade requisitante nos seguintes endereços.***

5.1.1. Campus Maceió: Av. do Ferroviário (esquina com a Rua Barão de Atalaia), 530 – Bairro: Centro – Maceió/AL. CEP: 57020-600. Fone: (82) 2126-7000 (Recepção Geral), 2126-7040/7125 (Coordenação de Almoxarifado), das 8h às 16h em dias úteis.

5.1.2. Campus Arapiraca: Rodovia estadual AL-110, 359, bairro Deputado Nezinho, Arapiraca/AL. CEP: 57.317-000.

5.1.3. Campus Batalha: Polo de Batalha, Av. Governador Afrânio Lages, Centro. Batalha/AL. CEP: 57420-000.

5.1.4. Campus Coruripe: Rodovia Engenheiro Guttemberg Brêda Neto, Alto do km 82, AL-101 Sul, s /nº, Bairro Alto do Cruzeiro, Coruripe/AL, CEP 57230-000. Tel.: (82) 2126-6243.

5.1.5. Campus Maragogi: Rodovia AL101 Norte, S/Nº, Assentamento Nova Jerusalém – Peroba – Maragogi/AL. CEP: 57.955-000.

5.1.6. Campus Marechal Deodoro: Rua Lourival Alfredo, 176 – Bairro: Poeira – Marechal Deodoro/AL. CEP: 57.160-000. Telefone: (82) 3263-1122.

5.1.7. Campus Murici: Rodovia BR104, S/Nº, Km 57 – Bairro: Conjunto Pedro Tenório Raposo. Murici /AL. CEP: 57.820-000.

5.1.8. Campus Palmeira dos Índios: Avenida Alagoas, s/nº, Bairro Palmeira de Fora, Palmeira dos Índios/AL, CEP 57608-180. Tel.: (82) 2126-6373/6360.

5.1.9. Campus Penedo: Rodovia AL 101 Sul, Km 5 – Penedo/AL. CEP: 57.200-000. Telefone: (82) 8113-9211 / 8119-7003.

5.1.10. Campus Piranhas: Av. Sergipe, S/Nº – Bairro: Xingó – Piranhas/AL. CEP: 57.460- 000.

5.1.11. Campus Rio Largo: BR-104, Km 91, Rio Largo/AL. Aeroporto Zumbi dos Palmares CEP: 57.100-971.

5.1.12. Campus Santana do Ipanema: Rodovia AL-130, km 4, nº 1609, Bairro Domingos Acácio, Santana do Ipanema/AL, CEP 57500-000. Tel.: (82) 2126-6483.

5.1.13. Campus São Miguel dos Campos: Avenida Projetada 01, Loteamento Hélio Jatobá III, Quadra B6, nº 41, São Miguel dos Campos/AL – CEP: 57246-615.

5.1.14. Campus Satuba: Rua 17 de Agosto, s/nº, Bairro Centro, Satuba/AL, CEP 57120-000. Tel.: (82) 2126-6524/6502

5.1.15. Campus Viçosa: Rua Mota Lima, nº 35, Bairro Centro, Viçosa/AL, CEP 57700-000. Tel.: (82) 2126-6491.

5.2. *Os quantitativos mínimos de cada entrega são os que constam no anexo III deste Termo.*

5.3. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3.1. Responsabilizar-se pela entrega em cada campus nos endereços indicados pelas unidades participantes e informados no subitem 5.1 deste Termo de Referência, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como impostos, fretes, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do produto.

5.3.2. O descarregamento dos materiais solicitados deverão ser de responsabilidade da contratada. Não serão disponibilizados servidores para essa finalidade e a não observância deste item resultará na recusa do recebimento do material.

5.3.3. O fornecedor deve estar ciente de que poderão ser incluídos novos endereços na relação acima (subitem 5.1), conforme a entrada em funcionamento de novas unidades do IFAL, ou ainda, por mudança de endereços das unidades atuais.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de **entrega será acordado entre as partes** anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 6.15. Cabe ao gestor do contrato:
- 6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa

no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao **Departamento de Orçamento e Finanças** para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias*

Justificativa: Por não ser exigido garantia na pretensa contratação.

7.2.4.2. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.*

7.2.4.3. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.*

7.2.4.4. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.*

7.2.4.5. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **1% (um por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.*

7.2.4.6. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um por cento)** a **2% (dois por cento)** do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **20 (vinte)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco)** dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.12.1. o prazo de validade;
 - 8.12.2. a data da emissão;
 - 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.12.5. o valor a pagar; e
 - 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do [*Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo \(IPCA\)*](#) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em [*01/06/2026*](#).

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice *Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

9.2. Adotou-se o Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando:

- a) A necessidade de contratações frequentes, hipótese prevista no Decreto nº 11.462/2023, Artigo 3º, inciso I;
- b) A previsão de entregas parceladas, conforme previsto no Decreto nº 11.462/2023, Artigo 3º, inciso II;
- c) A conveniência do IFAL em adquirir os materiais objeto deste certame para mais de um órgão, considerando a necessidade de prover os Campi com os bens almejados, hipótese prevista no Decreto nº 11.462/2023, Artigo 3º, inciso III;

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será *integral ou parcelado*, a depender da necessidade de cada órgão participante.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. *Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será :*

9.4.1 *Valores unitários: conforme tabela constante no anexo III deste Termo de Referência.*

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. *Ato de autorização para o exercício de atividades com Produtos Controlados pelo Exército, (PCE) e Prudutos Químicos controlados pela Polícia Federal, para os itens que tal certificação seja obrigatória, nos termos do Decreto 10.030/2019 e Lei 10.357/2001, respectivamente.*

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *patrimônio líquido mínimo* de 10% do *valor total estimado da parcela pertinente*.

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.31. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

9.31.2. *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.*

9.31.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

9.31.4. *Quando solicitado pelo pregoeiro, para comprovação da qualidade mínima do produto, o licitante deverá apresentar ficha técnica, catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, linha /modelo e código de certificação do produto, informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.*

9.31.5. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

Disposições gerais sobre habilitação

9.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 3.012.066,92 (três milhões, doze mil e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos), conforme custos unitários apostos no anexo III (Relação de Itens) deste Termo de Referência.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.5.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1 A dotação e disponibilidade orçamentária para a contratação deverá ser informada pelo setor competente – Coordenação de Orçamento – quando da passagem dos autos pelo mesmo.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

12.2. **Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

12.2.1. **Anexo I – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato**

12.2.2. **Anexo II – Termo de Ciência e Concordância**

12.2.3. **Anexo III – Relação de itens**

12.2.4. **Anexo IV – Composição unitária por unidade**

12.2.5. **Anexo V – Estudos Técnicos Preliminares**

Maceió, 19 de agosto de 2026.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de prazo de 5 (cinco)*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho* sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. **O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:**

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital* no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. ***O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.***

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

- 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias**.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;
- 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;^[A10]
- 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 4.1.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;*
- 4.1.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
- 4.1.20. *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*
- 4.1.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A11]*
- 4.1.22. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho[A12] ;*
- 4.1.23. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*
- 4.1.24. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*
- 4.1.25. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*
- 4.1.26. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.*

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
- 5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*
- 5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*
- 5.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- 5.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.[A13]*
- 5.8. *A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*
- 5.8.1. *Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.*
- 5.8.2. *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.*
- 5.8.2.1. *Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.*

- 5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 5.9.3. Indenizações e multas.
- 5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos **omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Maceió, Seção Judiciária de Alagoas para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*; no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão*/ nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANTONIO ALBUQUERQUE DE SOUZA

Solicitante

CLAUDIA SUZANA CORREIA LIMA FIALHO

Membro da comissão de contratação

TIAGO RODRIGUES TORRES LEITE

Diretor de Administração Substituto

GIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS

Autoridade competente

CARLOS ANDRE LOPES BARBOSA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 19/08/2026 às 15:56:01.

INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL

CAMPUS MACEIÓ

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

ANEXO III – RELAÇÃO DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ACETALDEÍDO , aspecto físico: líquido límpido, incolor, odor de fruta, fórmula química: CH_3CHO , peso molecular: 44,04 g/mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,5%, número de referência química: cas 75-07-0	63380	LITRO	22	1.811,57	39.854,54
2	ACETATO DE CÁLCIO , composição química: $(\text{CH}_3\text{COO})_2\text{Ca} \cdot \text{xH}_2\text{O}$ (hidratado), aspecto físico: pó branco cristalino, peso molecular: 158,17 g/mol, teor de pureza: pureza mínima de 99%, característica adicional: reagente p.a., número de referência química : cas 114460-21-8.	415124	FRASCO DE 500 G	6010	89,78	539.577,80
3	ACETATO DE CHUMBO (II) BÁSICO (SUBACETATO) , $\text{Pb}(\text{CH}_3\text{CO}_2)_2 \cdot 2\text{Pb}(\text{OH})_2$, PM: 807,72 g/mol, PA ACS $\geq 99\%$, CAS 51404-69-4. Para análises de açúcar.	474755	KG	10	291,94	2.919,40
4	ACETATO DE COBRE II , aspecto físico: cristal escuro, verde-azulado, composição química: $\text{Cu}(\text{CH}_3\text{COO})_2 \cdot \text{xH}_2\text{O}$, peso molecular: 199,65 g/mol, pureza mínima: pureza mínima de 99%, característica adicional: reagente p.a., número de referência química: cas 6046-93-1	434713	KG	8	246,00	1.968,00
5	ACETATO DE POTÁSSIO , composição: $\text{K}_2\text{C}_2\text{H}_3\text{O}_2$, peso molecular: 98,15 g/mol, pureza mínima: pureza mínima de 99%, aspecto físico: pó de cristais brancos, finos e higroscópicos, característica adicional: reagente acs, número de referência química : cas 127-08-2	381931	KG	10	91,47	914,70
6	ACETATO DE SÓDIO , aspecto físico: pó, fórmula química: CF_3COONa (trifluoroacetato de sódio), massa molecular: 136,01 g/mol, grau de pureza: pureza mínima de 98%, número de referência química: cas 2923-18-4	437485	KG	14	55,20	772,80
7	ACETATO DE ZINCO , aspecto físico: pó ou crisais finos, brancos, fórmula química: $(\text{CH}_3\text{COO})_2\text{Zn}$, massa molecular: 183,48 g/mol, grau de pureza: pureza metálica mínima de 99,99%, número de referência química: cas 557-34-6	445290	FRASCO DE 500 G	510	52,92	26.989,20
8	ACETONA , aspecto físico: líquido, fórmula química: $\text{C}_3\text{H}_8\text{O}$, massa molecular: 58,08 g/mol, grau de pureza: pureza mínima de 99%, número de referência química: cas 67-64-1	455286	LITRO	85	55,90	4.751,50
9	ÁCIDO ACÉTICO , aspecto físico: pó, peso molecular: 132,07 g/mol, fórmula química: $\text{C}_2\text{H}_4\text{O}_2$ (ácido oxaloacético), grau de pureza: pureza mínima de 97%, característica adicional: para cultura de células, número de referência química: cas 328-42-7	460289	LITRO	34	57,36	1.950,24
10	ÁCIDO ASCÓRBICO , fórmula química: $\text{C}_6\text{H}_8\text{O}_6$ (ácido d-isoascórbico ou eritórbico), peso molecular: 176,12 g/mol, pureza: pureza mínima de 98%, característica adicional: pó branco cristalino, número de referência química: cas 89-65-6	419090	KG	15	58,72	880,80

11	ÁCIDO BÓRICO , aspecto físico: cristal incolor ou pó, grânulo branco, inodoro, peso molecular: 61,83 g.mol, composição química: h3bo3, grau de pureza: pureza mínima de 99,5%, característica adicional: reagente p.a. acs iso, número de referência química: cas 10043-35-3	426587	KG	21	38,07	799,47
12	ÁCIDO CÍTRICO CONSERVANTE : utiliza-se como acidulante (reduz ph do produto) aumentando o tempo de conservação dos alimentos e reduzindo as probabilidades de crescimento de microrganismos	483494	KG	20	38,09	761,80
13	ÁCIDO CLORÍDRICO , aspecto físico: líquido, peso molecular: 36,46 g.mol, fórmula química: hcl, teor: teor mínimo de 37%, número de referência química: cas 7647-01-0, características adicionais 1: reagente acs	441630	LITRO	82	37,71	3.092,22
14	ÁCIDO ETILENODIAMINOTETRACÉTICO , fórmula química: c10h12n2na4o8.2h2o, composição química: sal tetrassódico dihidratado, aspecto físico: pó, massa molar: 416,20 g.mol, grau de pureza : pureza mínima de 99%, número de referência química : cas 10378-23-1"	452815	KG	10	421,65	4.216,50
15	ÁCIDO FOSFÓRICO , aspecto físico: líquido incolor, inodoro, fórmula química: h3po4, peso molecular: 98,00 g.mol, teor de pureza: teor mínimo de 85%, número de referência química: cas 7	382300	LITRO	25	99,80	2.495,00
16	ÁCIDO GÁLICO , composição química: c6h2(oh)3cooh.h2o, aspecto físico: pó ou fino cristal branco ou bege, pureza mínima: pureza mínima de 98%, peso molecular: 188,14 g.mol, característica adicional: reagente p.a. acs, número de referência química: cas 5995-86-8.	346506	FRASCO DE 100 G	608	80,99	49.241,92
17	ÁCIDO LÁTICO , aspecto físico: líquido xaroposo, levemente amarelado, inodoro, fórmula química: c3h6o3 em solução aquosa, peso molecular: 90,08 g.mol, teor de pureza: pureza mínima de 85%, número de referência química: cas 79-33-4	421731	LITRO	38	134,47	5.109,86
18	ÁCIDO NÍTRICO CONC. , HNO3, PM: 63,01 G/MOL. P.A. ACS >=65%, CAS 7697-37-2. FRASCO COM 1 LITRO.	356173	LITRO	63	128,62	8.103,06
19	ÁCIDO OXÁLICO DI-HIDRATADO (COOH)2.2H2O , PM: 126,07 g/mol, PA ACS, CAS 6153-56-6.	381374	KG	10	31,87	318,70
20	ÁCIDO PERCLÓRICO , aspecto físico: líquido incolor ou levemente amarelado, peso molecular: 100,46 g.mol, fórmula química: hclo4, grau de pureza: concentração mínima de 70%, característica adicional: reagente p.a. acs, número de referência química: cas 7601-90-3	380377	LITRO	29	838,15	24.306,35
21	ÁCIDO SULFÚRICO , aspecto físico líquido incolor, inodoro, viscoso, cristalino, fórmula química h2so4, massa molecular 98,09, grau de pureza mínima de 98, característica adicional reagente acs, número de referência química cas 7664-93-9	347289	LITRO	92	90,29	8.306,68
22	ÁCIDO TARTÁRICO PA 500g P.A.-A.C.S. (Para Análise - AMERICAN CHEMICAL SOCIETY) Fórmula Molecular: C4H6O6 Peso Molecular: 150,09	412789	KG	507	108,39	54.953,73
23	ÁCIDO ÚRICO URIC ACID ; PA ACS ≥99%, crystalline, formula molecular C5H4N4O3, massa molar 168.11g/mol, CAS Number 69-93-2	347704	FRASCO DE 100 G	11	915,60	10.071,60
24	ÁGAR , tipo: ágar ágar, aspecto físico: pó, característica adicional: puro.	397085	FRASCO 500G	42	523,80	21.999,60
25	ÁGAR-ÁGAR MEIO DE CULTURA , tipo: ágar água, apresentação: pó. Frasco com 500g.	387018	FRASCO 500G	53	388,33	20.581,49
26	ÁGAR BAIRD-PARKER MEIO DE CULTURA , tipo: ágar baird parker, apresentação: pó. Frasco com 500 g	397084	FRASCO 500G	48	538,28	25.837,44
27	ÁGAR BASE MEIO DE CULTURA. , tipo: ágar base motilidade, aspecto físico: pó. Frasco com 500 g	387015	FRASCO 500G	47	474,34	22.293,98
28	ÁGAR BATATA DEXTROSE MEIO DE CULTURA. , tipo : caldo batata dextrose, aspecto físico : pó. Frasco com 500 g	387015	FRASCO 500G	60	362,66	21.759,60

29	ÁGAR CITARTO DE SIMIONS MEIO DE CULTURA , tipo: ágar citrato de simmons, apresentação: pó. Frasco com 500 g	387015	FRASCO 500G	45	516,26	23.231,70
30	ÁGAR NUTRIENTE MEIO DE CULTURA : ágar nutriente, apresentação: pó, característica adicional: sem extrato de levedura. Frasco com 500 g.	387018	FRASCO 500G	52	420,63	21.872,76
31	ÁGAR SABOURAUD 4% MEIO DE CULTURA , tipo: Ágar Sabouraud 4%, apresentação: pó. Frasco com 500 g.	387018	FRASCO 500G	45	343,93	15.476,85
32	ÁGAR SANGUE MEIO DE CULTURA , tipo: Agar sangue, apresentação: pó. Frasco com 500 g.	387018	FRASCO 500G	45	487,30	21.928,50
33	ALARANJADO DE METILA CORANTE , tipo: alaranjado de metila, aspecto físico: pó, características adicionais: ci 13025	327370	FRASCO 25G	18	21,43	385,74
34	ALARANJADO DE METILA CORANTE , tipo: alaranjado de metila, aspecto físico: pó, características adicionais: ci 13025	327370	FRASCO 100G	9	57,94	521,46
35	ÁLCOOL BUTÍLICO , aspecto físico: líquido, peso molecular: 74,12 g/mol, fórmula química: c4h9oh (iso-butanol), grau de pureza: pureza mínima de 98%, característica adicional: padrão analítico, número de referência química: cas 78-83-1	626854	LITRO	13	135,45	1.760,85
36	ÁLCOOL EM GEL 70° Álcool etílico hidratado 70°INPM.	269943	LITRO	96	16,43	1.577,28
37	ÁLCOOL ETÍLICO 95,1 - 96,9% Álcool etílico, aspecto físico: líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico: mínimo de 99,5 °gl (99,5% v,v) a 20 °c, fórmula química: c2h5oh, peso molecular: 46,07 g/mol, grau de pureza: mínimo de 99,5% p,p inpm, característica adicional: anidro, reagente acs, número de referência química: cas 64-17-5	445457	LITRO	167	13,34	2.227,78
38	ÁLCOOL ISOAMÍLICO Álcool amílico (pentílico), aspecto físico: líquido límpido, incolor, odor desagradável, fórmula química: c5h12o (álcool isoamílico; 3-metil-1-butanol), peso molecular: 88,15 g/mol, grau de pureza: pureza mínima de 98%, número de referência química: cas 123-51-3	412498	LITRO	19	66,63	1.265,97
39	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO Álcool propílico, aspecto físico: líquido límpido, incolor, odor característico, fórmula química: (ch3)2choh (isopropílico ou iso-propanol), peso molecular : 60,10 g/mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,5%, número de referência química: cas 67-63-0	475010	LITRO	60	51,27	3.076,20
40	ÁLCOOL LÍQUIDO 70 % (70 INPM) Agente considerado desinfetante de nível intermediário, empregados tanto na desinfecção de superfícies e instrumentos como na antissepsia da pele. Utilizado como desinfetante hospitalar pois tem maior poder germicida e bactericida. O álcool líquido 70° INPM foi desenvolvido seguindo as exigências do Ministério da Saúde para desinfecção de superfícies hospitalares como pisos, paredes, salas de cirurgia e banheiros	269941	LITRO	205	8,13	1.666,65
41	ÁLCOOL METÍLICO , aspecto físico: líquido límpido, incolor, odor característico, fórmula química: ch3oh anidro, peso molecular: 32,04 g/mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,8%, característica adicional: reagente p.a., número de referência química: cas 67-56-1	402694	FRASCO DE 1 LITRO	38	65,93	2.505,34
42	ÁLCOOL POLIVINIL , Reagente para diagnóstico clínico, tipo: meio de inclusão para tecidos congelados, composição básica: álcool polivinil, polietilenoglicol	413240	KG	2	111,57	223,14
43	ÁLCOOL PROPÍLICO , aspecto físico: líquido límpido, incolor, odor característico, fórmula química: (ch3)2choh (isopropílico ou isopropanol), peso molecular : 60,10 g/mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,9%, característica adicional: grau lc-ms, número de referência química: cas 67-63-0	433818	LITRO	10	72,77	727,70
44	ANIDRIDO ACÉTICO , aspecto físico: líquido incolor, translúcido, odor picante, peso molecular: 102,09 g/mol, fórmula química: c4h6o3, grau de pureza: pureza mínima de 99%, número de referência química: cas 108-24-7	432344	FRASCO DE 1 LITRO	4	65,11	260,44
45	AZUL DE BROMOTIMOL - corante azul de bromotimol, características gerais: azul de bromotimol, pa acs, usado como indicador, peso molecular 646,36 g/mol, fórmula c27h27br2nao5s, número de referência química cas 76-59-5. frasco com 5 gramas.	611725	FRASCO DE 5 G	19	30,92	587,48
46	AZUL DE METILENO CORANTE , tipo: azul de metileno, aspecto físico: pó, características adicionais: ci 52015	331361	FRASCO DE 25 G	20	57,32	1.146,40
47	AZUL DE TOLUIDINA I P.A PA 100% puro embalagem com 25g P.A. Fórmula Molecular: C15H16CIN3S Peso Molecular:305,80	412332	25 G	13	80,24	1.043,12
48	BICARBONATO DE SÓDIO , aspecto físico: pó branco, fino, peso molecular: 84,01 g/mol, fórmula química: nahco3, grau de pureza: pureza mínima de 99%, característica adicional: reagente p.a., número de referência química : cas 144-55-8	412637	KG	46	30,57	1.406,22

49	BIFTALATO DE POTÁSSIO , aspecto físico: pó, peso molecular: 204,23 g/mol, fórmula química: $\text{HOOC-C}_6\text{H}_4\text{COOK}$, grau de pureza: pureza mínima de 99,5%, característica adicional: padrão analítico de referência, número de referência química: cas 877-24-7	456202	KG	18	156,93	2.824,74
50	BORATO DE SÓDIO , aspecto físico: cristal branco, cinza azulado ou esverdeado, inodoro, fórmula química: $\text{Na}_2\text{B}_4\text{O}_7$ (anidro), peso molecular: 201,22 g/mol, grau de pureza: pureza mínima de 99%, característica adicional: reagente, número de referência química: cas 1330-43-4.	381882	FRASCO DE 500 G	13	26,00	338,00
51	BRAIN HEART INFUSION (BHI) AGAR MEIO DE CULTURA , tipo: ágar infuso de cérebro e coração (bhi), apresentação: sólido inclinado, aditivos: com cloranfenicol, característica adicional: tubo padrão 16x150mm. Frasco com 500 g.	326882	FRASCO DE 500 G	30	407,77	12.233,10
52	BROMETO DE SÓDIO , aspecto físico: pó, cristais ou grânulos brancos, inodoros, peso molecular: 102,89 g/mol, fórmula química: NaBr , grau de pureza: pureza mínima de 99%, característica adicional: reagente p.a., número de referência química: cas 7647-15-6.	355882	FRASCO DE 500 G	6	120,65	723,90
53	CALCÁRIO DOLOMITICO , aspecto físico: pó, composição: prmt mínimo de 80%, saco com 50 Kg, registrado no ministério da agricultura (Mapa).	423325	SACO DE 50 KG	372	61,26	22.788,72
54	CALDO LAURIL SULFATO MEIO DE CULTURA . Caldo lauril sulfato de sódio (LST). Aspecto: pó ou granulado. Similar ao comercializado pela Merck, Himedia ou de melhor qualidade.	450181	FRASCO DE 500 G	28	386,89	10.832,92
55	CALDO LAURIL SULFATO TRIPTOSE MEIO DE CULTURA , tipo: caldo lauril sulfato triptose, apresentação: pó. Frasco com 500 g.	326307	FRASCO DE 500 G	25	441,36	11.034,00
56	CALDO LAURIL SULFATO TRIPTOSE MEIO DE CULTURA . Caldo Lauril Sulfato Triptose (LST). Similar ao comercializado pela Merck, Himedia ou de melhor qualidade. 500g	326307	FRASCO DE 500 G	23	387,87	8.921,01
57	CALDO MUELLER HILTON MEIO DE CULTURA . Caldo Mueller Hinton. Aspecto: pó. Similar ao comercializado pela Merck, Himedia ou de melhor qualidade. 500G	326883	FRASCO DE 500 G	21	564,35	11.851,35
58	CALDO SELENITO CISTINA (SC) MEIO DE CULTURA , tipo: caldo selenito cistina, apresentação: pó. Frasco com 250 g.	326308	FRASCO DE 500 G	21	792,83	16.649,43
59	CALDO TRIPTICASE DE SOJA MEIO DE CULTURA . Caldo Tripticase de Soja (TSB). Aspecto: pó. Similar ao comercializado pela Merck, Himedia ou de melhor qualidade.	343622	FRASCO DE 500 G	21	299,14	6.281,94
60	CALDO VERDE BILE BRILHANTE 2% MEIO DE CULTURA . Caldo Bile Verde Brilhante 2%. Aspecto: pó. Similar ao comercializado pela Merck, Himedia ou de melhor qualidade.	412394	FRASCO DE 500 G	22	538,32	11.843,04
61	CARBONATO DE AMÔNIO , aspecto físico: cristal incolor ou pó branco, peso molecular: 96,09 g/mol, fórmula química: $(\text{NH}_4)_2\text{CO}_3$, grau de pureza: mínima de 99% (teor mínimo de 30% de amônia), característica adicional: reagente p.a. acs, CAS Number 506-87-6.	400497	KG	10	87,33	873,30
62	CARBONATO DE BISMUTO (subcarbonato de bismuto III) , aspecto físico: pó branco, fotossensível, fórmula química: $(\text{BiO})_2\text{CO}_3$, peso molecular: 509,97 g/mol, grau de pureza: mínimo de 81%, característica adicional: reagente p.a., CAS Number 5892-10-4	366849	FRASCO DE 250 G	12	219,94	2.639,28
63	CARBONATO DE CÁLCIO , aspecto físico: precipitado, pó branco, fino, higroscópico. Peso molecular: 100,09 g/mol, fórmula química: CaCO_3 , grau de pureza: mínima de 99%, característica adicional: reagente p.a., CAS Number 471-34-1 200g	412635	FRASCO DE 1KG	20	57,15	1.143,00
64	CARBONATO DE MAGNÉSIO BÁSICO , aspecto físico: pó branco cristalino, inodoro, fórmula química: MgCO_3 anidro, peso molecular: 84,31 g/mol, grau de pureza: teor mínimo de 90% (40% em MgO), característica adicional: reagente p.a., CAS Number 546-93-0.	359248	KG	17	97,01	1.649,17
65	CARBONATO DE SÓDIO, Na_2CO_3 , aspecto físico: pó branco cristalino, Peso Molecular: 105,99 g/mol, grau de pureza: mínimo de 99% PA, CAS Number 497-19-8.	355924	KG	15	44,30	664,50
66	CARVÃO ATIVADO , aspecto físico: pó preto, inodoro, peso molecular: 12,01 g/mol, fórmula química: C, grau de pureza: pureza mínima de 90%, característica adicional: testado em cultura de células, CAS Number 7440-44-0	371080	KG	17	64,21	1.091,57
67	CLORETO DE ALUMÍNIO , composição: AlCl_3 anidro, peso molecular: 133,34 g/mol, aspecto físico: pó cristalino, grau de pureza: mínima de 99%, característica adicional: reagente p.a., CAS Number 7446-70-0.	407162	KG	12	119,04	1.428,48
68	CLORETO DE AMÔNIO , composição: NH_4Cl anidro, Peso Molecular: 53,49 g/mol. Grau de pureza: $\geq 99,5\%$ PA, aspecto: pó cristalino. CAS Number 12125-02-9.	325801	KG	17	52,22	887,74

69	CLORETO DE BÁRIO , aspecto físico: pó ou grânulo cristalino, incolor ou branco, fórmula química: BaCl2 anidro, massa molecular: 208,27 g/mol, grau de pureza: pureza mínima de 99%, característica adicional: reagente p.a., CAS Number 10361-37-2	412751	KG	16	98,08	1.569,28
70	CLORETO DE CÁLCIO ANIDRO , fórmula química: CaCl2, aspecto: pó branco, peso molecular: 110.98 g/mol, grau de pureza ≥ 97%, características: reagente PA. CAS Number 10043-52-4.	436513	KG	27	54,83	1.480,41
71	CLORETO DE CÁLCIO , aspecto físico: pó branco opaca, fórmula química: CaCl2.2H2O, massa molecular: 147,03 g/mol, grau de pureza: mínima de 99%, característica adicional: reagente p.a., CAS Number 10035-04-8	412633	KG	44	54,03	2.377,32
72	CLORETO DE ESTRÔNCIO , aspecto físico: pó branco cristalino, inodoro, composição química: SrCl2.6h2o (hexahidratado), peso molecular: 266,62 g/mol, grau de pureza: mínima de 99%, característica adicional: reagente p.a. acs, CAS Number 10025-70-4.	412997	FRASCO DE 500 G	1105	78,24	86.455,20
73	CLORETO DE MAGNÉSIO , composição básica: MgCl2 (anidro), aspecto físico: cristal ou floco, incolor a esbranquiçado, peso molecular: 95,21 g/mol, grau de pureza: mínima de 98%, característica adicional: reagente, CAS Number 7786-30-3	360540	KG	47	269,17	12.650,99
74	CLORETO DE MANGANÊS , aspecto físico: pó, peso molecular: 197,91 g/mol, fórmula química: MnCl2.4H2O (tetrahidratado), grau de pureza: mínima de 99%, característica adicional: reagente p.a., CAS Number 13446-34-9.	454847	KG	10	169,86	1.698,60
75	CLORETO DE POTÁSSIO , aspecto físico: pó ou cristal branco, inodoro, fórmula química: KCl, massa molecular: 74,55 g/mol, grau de pureza: mínima de 99% PA/ACS, CAS Number 7447-40-7	357883	KG	173	79,26	13.711,98
76	CLORETO DE SÓDIO , aspecto físico: pó cristalino branco ou cristais incolores, composição química: NaCl anidro, peso molecular: 58,45 g/mol, pureza mínima: mínima de 99% PA/ACS, CAS Number 7647-14-5	429086	KG	75	17,00	1.275,00
77	CLORETO DE ZINCO , aspecto físico: grânulo branco cristalino, higroscópico, inodoro, peso molecular: 136,29 g/mol, fórmula química: ZnCl2 anidro, grau de pureza: mínima de 97%, CAS Number 7646-85-7.	360499	KG	14	54,27	759,78
78	CLOROFÓRMIO , aspecto físico: líquido claro, incolor, odor forte característico, peso molecular: 119,38 g/mol, fórmula química: CHCl3, grau de pureza: pureza mínima de 99%, característica adicional: reagente p.a. acs, cas number 67-66-3	380869	LITRO	53	68,24	3.616,72
79	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE GRAM CORANTE , tipo: conjunto reagente para coloração de gram, aspecto físico: líquido, características adicionais: frascos separados contendo 500mL de cada componente: cristal violeta, lugol, etanol-acetona, fucsina básica	327534	KIT OU CONJUNTO 500 ML	28	87,44	2.448,32
80	CRISTAL VIOLETA CORANTE MICROSCÓPIA , tipo: violeta cristal, aspecto físico: pó cristalino, fórmula química: C25H30N3Cl, peso molecular: 3407,98 g/mol. característica adicionais: na forma de sal (cloreto). CAS Number: 548-62-9	327487	FRASCO DE 100 G	7	56,02	392,14
81	CROMATO DE POTÁSSIO , aspecto: pó cristalino amarelo, fórmula química: K2CrO4, peso molecular: 194,19 g/mol, Grau de pureza: mínimo 99% PA, CAS Number 7789-00- 6	359256	KG	12	247,15	2.965,80
82	DICROMATO DE POTÁSSIO , aspecto físico: pó fino, cristalino, cor laranja, composição química: K2Cr2O7, peso molecular: 294,18 g/mol, grau de pureza: mínima de 99% PA, CAS Number 7778-50-9	356986	KG	33	170,93	5.640,69
83	DIMETILSULFÓXIDO (DMSO) Dimetilsulfóxido (DMSO) , aspecto físico: líquido límpido, incolor, peso molecular: 78,13 g/mol, composição química: (CH3)2SO anidro, teor de pureza: mínima de 99,7%, CAS Number 67-68-5.	399080	LITRO	32	246,89	7.900,48
84	ENXOFRE , aspecto físico: pó fino amarelo, fórmula química: S, peso molecular: 32,07 g/mol, grau de pureza: mínima de 99,5%, característica adicional: reagente p.a., CAS Number 7704-34-9 50g	413275	FRASCO DE 50 G	58	28,67	1.662,86
85	ETANOL ABSOLUTO ETANOL (ÁLCOOL ETÍLICO) , aspecto físico: líquido, fórmula química: C2H5OH, peso molecular: 46,07 g/mol, grau de pureza: mínima de 99,9%, característica: absoluto, reagente PA/ACS, CAS Number 64-17-5	618744	LITRO	75	54,67	4.100,25
86	ÉTER DE PETRÓLEO , aspecto físico: líquido incolor, límpido, com odor de gasolina, fórmula química: mistura de hidrocarbonetos derivados do petróleo, faixa de destilação: destilados entre 30° e 60°c, teor de pureza: pureza mínima de 99,5%, característica adicional: reagente PA/ACS, CAS Number 8032-32-4	352740	LITRO	41	74,26	3.044,66
87	ÉTER ETÍLICO ÉTER DIETÍLICO (ETOXIETANO) , aspecto físico: líquido, fórmula química: (CH3CH2)2O; pureza mínima: mínima de 99% PA/ACS, peso molecular: 74,12 g/mol, CAS Number 60-29-7	456251	LITRO	22	134,63	2.961,86
88	FERRICIANETO DE POTÁSSIO , aspecto físico: cristal amarelo, fórmula química: K3Fe(CN)6, peso molecular: 329,24 g/mol, grau de pureza: mínima de 98% PA, CAS Number 13746-66-2	374800	FRASCO DE 500 G	12	342,07	4.104,84

89	FERRICIANETO DE POTÁSSIO , aspecto físico: cristal amarelo, fórmula química: $K_3Fe(CN)_6$, peso molecular: 329,24 g/mol, grau de pureza: mínima de 98% PA, CAS Number 13746-66-2	374800	KG	4	405,00	1.620,00
90	FORMALDEÍDO OU FORMOL P.A. Fórmula: CH_2O . Peso Molecular: 30,03; Aspecto físico Líquido.	449363	LITRO	53	10,68	566,04
91	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO , aspecto físico: pó, fórmula química: Na_2HPO_4 (anidro), massa molecular: 141,96 g/mol, grau de pureza: mínima de 99%, CAS Number 7558-79-4	449349	KG	13	54,94	714,22
92	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO , aspecto físico: pó, fórmula química: NaH_2PO_4 (anidro), massa molecular: 119,98 g/mol, grau de pureza: mínima de 98%, CAS Number 7558-80-7	347726	KG	11	59,44	653,84
93	FUCSINA FENICADA ZIEHL-NEESEN CORANTE , microscopia, aspecto: líquido, vermelho-escuro, característica: solução fucsina fenicada segundo ziehl-neelsen a 1%	620016	FRASCO DE 500 G	9	46,99	422,91
94	GLICEROL GLICERINA , Excipiente farmacêutico USP, aspecto: líquido incolor, higroscópico, Fórmula química: $C_3H_8O_3$, Peso molecular: 92,09 g/mol, teor de pureza: pureza mínima de 99%, característica adicional: reagente isento de dnase, mase e protease, CAS Number: 56-81-5.	416624	LITRO	22	38,71	851,62
95	GLICEROL GLICERINA , Excipiente farmacêutico, aspecto: líquido incolor, higroscópico, Fórmula química: $C_3H_8O_3$, Peso molecular: 92,09 g/mol, Grau de pureza: mínimo 99%, CAS Number: 56-81-5.	385452	LITRO	26	36,72	954,72
96	GUAIACOL , aspecto físico: sólido, amarelado, peso molecular: 124,14 g/mol, fórmula química: $CH_3OC_6H_4OH$, grau de pureza: mínima de 98%, CAS Number 90-05-1	374808	FRASCO DE LITRO	7	363,67	2.545,69
97	HEXANO , fórmula química : C_6H_{14} (n-hexano), aspecto físico : líquido, massa molar: 86,18 g/mol, grau de pureza : pureza mínima de 97%, CAS Number 110-54-3.	456556	LITRO	40	46,21	1.848,40
98	HIDRAZINA , composição química: $N_2H_4 \cdot 2HCl$ (dihidrocloreto de hidrazina), aspecto físico: pó branco cristalino, peso molecular: 104,97 g/mol, teor de pureza: mínima de 98%, CAS Number 5341-61-7.	419505	FRASCO DE 100 G	351	332,95	116.865,45
99	HIDRÓXIDO DE AMÔNIO , aspecto físico: líquido límpido, incolor, volátil, de odor acre, peso molecular: 35,05 g/mol, fórmula química: NH_4OH , grau de pureza: teor de NH_3 entre 28 e 30%, característica adicional: em solução aquosa, CAS Number 1336-21-6	366499	LITRO	56	32,93	1.844,08
100	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO , aspecto físico: escama ou lentilha branca, inodora, higroscópica, peso molecular: 56,11 g/mol, fórmula química: KOH , grau de pureza: mínimo de 85% PA, CAS Number Number 1310-58-3	412577	KG	46	43,77	2.013,42
101	HIDRÓXIDO DE SÓDIO , aspecto físico: em lentilhas ou micro pérolas esbranquiçadas, peso molecular: 40 g/mol, fórmula química: $NaOH$, grau de pureza: pureza mínima de 97% PA, CAS Number 1310-73-2	436608	KG	98	43,83	4.295,34
102	IODATO DE POTÁSSIO , aspecto físico: pó cristalino branco e inodoro, peso molecular: 214 g/mol, fórmula química: KIO_3 anidro, grau de pureza: pureza mínima de 98%, característica adicional: reagente acs, CAS Number 7758-05-6.	374024	FRASCO DE 500 G	10	646,31	6.463,10
103	IODETO DE POTÁSSIO , aspecto físico: pó cristalino incolor a branco, inodoro, fórmula química: KI , peso molecular: 166,00 g/mol, teor de pureza: mínima de 99,0%, CAS Number 7681-11-0.	403671	KG	18	1.471,73	26.491,14
104	IODETO DE SÓDIO , composição química: NaI , peso molecular: 149,89 g/mol, aspecto físico: pó cristalino, branco, inodoro, teor de pureza: mínima de 99,5%, CAS Number 7681-82-5.	436147	FRASCO DE 500 G	10	986,44	9.864,40
105	ODO P.A. Iodo, aspecto físico: grânulo, peso molecular: 253,81 g/mol, composição química: I_2 , teor de pureza: mínima de 99,5%, CAS Number 7553-56-2	459281	FRASCO DE 100 G	24	220,53	5.292,72
106	LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO , aspecto físico: líquido límpido, incolor a levemente amarelado, fórmula química: $C_{12}H_{25}NaO_4S$, peso molecular: 384 g/mol, teor de pureza: teor mínimo de 25% p.p, característica adicional: reagente, número de referência química: cas 1335-72-4	359467	LITRO	14	40,90	572,60
107	MOLIBDATO DE AMÔNIO , aspecto físico: pó cristalino branco a levemente amarelado, peso molecular: 1235,86 g/mol, fórmula química: $(NH_4)_6Mo_7O_{24} \cdot 4H_2O$ (heptamolibdato, tetrahidratado), grau de pureza: teor de moo_3 81,0 a 83,0%, pureza mínima de 99,0%, característica adicional: reagente p.a. acs iso, número de referência química: cas 12054-85-2	403993	100 G	117	111,98	13.101,66

108	N-BUTANOL (ÁLCOOL BUTILÍCO) ÁLCOOL BUTILÍCO , aspecto físico: líquido límpido, incolor, odor forte característico, peso molecular: 74,12 g/mol, fórmula química: C_4H_9OH normal (1-butanol), grau de pureza: pureza mínima de 99,9%, característica adicional: padrão analítico, número de referência química: cas 71-36-3	633819	LITRO	6	80,59	483,54
109	NEGRO DE ERIOCROMO T (C20H12N3NaO7S) PA , ACS; Peso Molecular - 461,38 g/mol.	436149	FRASCO DE 100 G	193	105,00	20.265,00
110	NITRATO DE MAGNÉSIO , grau de pureza: teor de 10 g/l, característica adicional: em solução de ácido nítrico a 17%, número de referência química: cas 13446-18-9.	407684	KG	10	120,37	1.203,70
111	NITRATO DE POTÁSSIO , aspecto físico: cristal branco, inodoro, peso molecular: 101,10 g/mol, fórmula química: KNO_3 , grau de pureza: pureza mínima de 99,995%, número de referência química: cas 7757-79-1.	382302	KG	32	270,58	8.658,56
112	NITRATO DE PRATA, $AgNO_3$. PM: 169,873G/MOL. PA ACS $\geq 99\%$, CAS 7761-88-8.	399064	FRASCO DE 100 G	29	1.402,18	40.663,22
113	ORCEÍNA ACÉTICA SOLUÇÃO A 2% . Fórmula: $C_{28}H_{24}N_2O_7$ Peso Molecular: 500,51. CAS: 1400-62-0; Aspecto físico: Líquido	370331	FRASCO DE 500 G	8	298,72	2.389,76
114	OXALATO DE AMÔNIO , aspecto físico: cristais brancos, inodoros, fórmula química: $(NH_4)_2C_2O_4 \cdot 2H_2O$, peso molecular: 142,11 g/mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,5%, característica adicional: reagente p.a. acs iso, número de referência química: cas 6009-70-7.	400843	500 G	9	42,19	379,71
115	ÓXIDO DE MAGNÉSIO . Aspecto físico: pó fino, leve, branco, inodoro, peso molecular: 40,30 g/mol, fórmula química: MgO , teor de pureza: pureza mínima de 99,95%, número de referência química: cas 1309-48-4	353337	KG	10	111,67	1.116,70
116	PEPTONA TAMPONADA . Meio de cultura. Água Peptonada Tamponada. Aspecto: pó. Similar ao comercializado pela Merck, Himedia ou de melhor qualidade.	328533	FRASCO DE 500 G	32	272,47	8.719,04
117	PERMANGANATO DE POTÁSSIO , aspecto físico: pó cristalino marrom violáceo, inodoro, fórmula química: $KMnO_4$, peso molecular: 158,03 g/mol, grau de pureza: pureza mínima de 99%, característica adicional: reagente p.a. acs, número de referência química: cas 7722-64-7	380907	FRASCO DE 100 G	1526	21,72	33.144,72
118	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO , aspecto físico: líquido incolor, instável, corrosivo, composição básica: H_2O_2 , peso molecular: 34,01 g/mol, pureza mínima: teor de 35%, característica adicional: reagente p.a., número de referência química: cas 7722-84-1	412697	LITRO	80	35,19	2.815,20
119	QUERCETINA , aspecto físico: pó amarelo esverdeado, fórmula química: $C_{15}H_{10}O_7$, peso molecular: 302,24 g/mol, grau de pureza: pureza mínima de 98%, característica adicional: reagente p.a., número de referência química: cas 117-39-5	412707	100 G	6	530,96	3.185,76
120	REAGENTE FEHLING A REAGENTE ANALÍTICO 4 , tipo: reativo de fehling, característica adicional: solução ii.	392335	LITRO	25	76,21	1.905,25
121	REAGENTE FEHLING B REAGENTE ANALÍTICO 4 , tipo: reativo de fehling, característica adicional: solução ii.	392335	LITRO	25	76,21	1.905,25
122	SACAROSE P.A. Frasco com 1Kg	442921	KG	18	33,67	606,06
123	SEROTONINA , aspecto físico: pó cristalino branco ou esbranquiçado, fórmula química: $C_{10}H_{12}N_2O \cdot HCl$ (hidrocloreto), peso molecular: 212,68 g/mol, grau de pureza: pureza mínima de 98%, número de referência química: cas 153-98-0	361442	FRSCO DE 25 G	3	607,00	1.821,00
124	SÍLICA GEL , composição: SiO_2 , cor: azul, aspecto físico: granulado, características adicionais: mesh 5 a 8, tamanho grão: 2 a 4 mm	458741	KG	48	145,11	6.965,28
125	SÓDIO , aspecto físico: grumo cinza metálico, macio, brilhante, inodoro, fórmula química: Na , peso molecular: 22,99 g/mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,95%, número de referência química: cas 7440-23-5.	381978	500 G	11	1.200,00	13.200,00
126	SOLUÇÃO KARL FISCHER REAGENTE ANALÍTICO 2 , reagente: solução de karl fischer, composição: aldeído e cetona 25g	352705	FRASCO DE 500 ML	14	1.467,07	20.538,98
127	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 04 , faixa de tolerância 4,0 + ou - 0,02	234416	500 ML	38	32,32	1.228,16
128	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 07 , faixa de tolerância 7,0 + ou - 0,02	234417	500 ML	38	32,32	1.228,16
129	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 09 , faixa de tolerância 9,0 + ou -0,02	234418	500 ML	38	33,51	1.273,38

130	SUBSTRATO AGRÍCOLA , características adicionais: elevada porosidade e ph entre 6,0 e 6,5, aplicação: produção de mudas de olerícolas, material: fibra e pó de coco, casca de pinus vermiculita.	466798	SACO DE 20 KG	306	44,00	13.464,00
131	SULFATO DE COBRE (II) PENTA-HIDRATADO P.A. ≥ 98,0% . CAS NUMBER 7758-99-8. FRASCO COM 1 KG	382241	KG	40	71,23	2.849,20
132	SULFATO DE MAGNÉSIO , aspecto físico: cristal incolor, brilhante, inodoro, amargo, fórmula química: mgso4.7h2o, massa molecular: 246,48 g.mol, teor de pureza: pureza mínima de 98%, característica adicional: reagente p.a., número de referência química: cas 10034-99-8	445557	KG	29	34,67	1.005,43
133	SULFATO DE POTÁSSIO , peso molecular: 174,26 g.mol, aspecto físico: cristais brancos, inodoros, fórmula química: k2so4, grau de pureza: pureza mínima de 99%, característica adicional: reagente p.a. acs iso, número de referência química: cas 7778-80-5	357866	KG	17	73,58	1.250,86
134	SULFATO DE PRATA , aspecto físico: cristal branco, inodoro, peso molecular: 311,83 g.mol, composição química: ag2so4, grau de pureza: pureza mínima de 99%, característica adicional: reagente p.a., número de referência química: cas 10294-26-5.	359287	500 G	10	19.034,52	190.345,20
135	SULFATO DE SÓDIO PUREZA DE NO MÍN. 99% , anidro, CAS Number 7757-82-6. Similar ao comercializado pela Sigma-Aldrich ou de melhor qualidade. Fórmula: Na2SO4. Frasco com 1 quilo.	445560	KG	9	35,23	317,07
136	SULFATO DE ZINCO , aspecto físico: pó ou cristal, incolor ou branco, fórmula química: znso4.7h2o, massa molecular: 287,60 g.mol, grau de pureza: pureza mínima 99,5%, característica adicional: reagente p.a. acs iso, número de referência química: cas 7446-20-0	400859	KG	12	51,02	612,24
137	TETRACICLINA , aspecto físico: pó, fórmula química: c22h23cln2o8 . hcl (sal hidrocloreto), peso molecular: 515,34 g.mol, grau de pureza: mínimo de 97%, característica adicional: padrão de referência analítico, número de referência química: cas 64-72-2 - 2g	434934	FRASCO DE 25 G	19	325,71	6.188,49
138	TRIETILENOGLICOL , aspecto físico: líquido límpido, incolor, inodoro, peso molecular: 150,17 g.mol, fórmula química: c6h14o4 anidro, grau de pureza: pureza mínima de 99%, número de referência química: cas 112-27-6	374769	LITRO	8	124,37	994,96
139	VERDE DEBROMOCESOL , reagente ACS, teor de corante 95%, CAS 76-60-8	327508	25 G	13	391,05	5.083,65
140	VERDE MALAQUITA CORANTE MICROSCÓPIA , tipo: verde malaquita, aspecto físico: pó cristalino, fórmula química: C23H25N2, peso molecular: 364,91 g/mol. característica adicionais: pode ser combinado com sal de oxalato. CAS Number: 2437-29-8 - 25g	327484	FRASCO DE 25 G	7	25,70	179,90
141	VERMELHO DE METILA : Corante, aspecto físico: pó, tipo : vermelho de metila, número de referência química: ci 13020.	374994	FRASCO DE 25 G	20	33,88	677,60
142	VINAGRE , MATÉRIA-PRIMA: fermentado acético de álcool e vinho tinto, tipo: agrin, aspecto físico: líquido	269233	CAIXA DE 12 UNIDADES	12	42,87	514,44
143	ZINCO METÁLICO : Zinco, aspecto físico: grânulos branco-azulados ou cinza prata, inodoros, fórmula química: zn, peso molecular: 65,38 g.mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,9%, característica adicional: reagente p.a., iso, granulação específica, número de referência química: cas 7440-6	402644	500 G	10	170,57	1.705,70
144	BETA-NICOTINAMIDA ADENIA DINUCLEOTÍDEO , aspecto físico: pó, fórmula química: c21h26n7nao14p2 (sal sódico), peso molecular: 685,41 g.mol, teor de pureza: pureza mínima de 95%, número de referência química: cas 20111-18-6	444334	10 G	6	1.299,50	7.797,00
145	FUCSINA BÁSICA P.A. Pó escamado verde musgo escuro; Fórmula Molecular: C20H17N3Na2O9S3; Peso Molecular: 585,54 Embalagem com 25 gramas.	327534	25 G	10	37,29	372,90
146	KIT TIPAGEM SANGUÍNEA - 1 Anti-A 1 Anti-B 1 Anti-D (rh) com 10 ml Finalidade Soro para classificação do tipo sanguíneo A no sistema abo. Metodologia Aglutinação. Apresentação 1 x 10mL	353803	UNIDADE	17	174,62	2.968,54
147	SAFRANINA SOLUÇÃO ; corante Biológico Fórmula: C20H19N4+·Cl-; Aspecto Físico: Líquido	374752	LITRO	9	53,70	483,30
148	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA - Óleo para ser utilizado com objetiva de imersão (100X) em microscopia. Densidade de aproximadamente 1,02 g/cm. Viscosidade cinemática e Índice de refração citados no certificado de análise. Frasco plástico branco, conta gota, contendo 100 mL de óleo para microscopia de imersão.	334384	FRASCO 100 ML	51	35,56	1.813,56
149	HEMATOXILINA ; Fórmula: C16H14O6·xH2O; Aspecto Físico: Líquido	365050	LITRO	6	178,63	1.071,78

150	GLICOSE ANIDRA P.A. ; Fórmula C6H12O6; Peso molecular 180,16; Aspecto Físico: Pó branco	418737	FRASCO DE 500 G	2214	35,42	78.419,88
151	SULFETO DE SÓDIO , Aspecto Físico cristal ou floco, branco amarelado, Peso molecular 240,18 g/mol. Fórmula NA2S. 9H2O (NONAHIDRATADO) Grau de Pureza Mínima 98%. CAS 1313-84-4.	382558	FRASCO DE 500 G	1107	493,96	546.813,72
152	GIEMSA Solução 0,6%; Corante; Fórmula Molecular C14H14ClN3S; Aspecto físico: Líquido	399068	LITRO	5	80,52	402,60
153	LUGOL 5% solução; Iodo inorgânico; Frasco de 30ml com conta gotas	438102	FRASCO 30 ML	37	40,34	1.492,58
154	MUREXIDA ; C8H8N6O6, MM 284,2	374724	FRASCO 25 G	158	175,78	27.773,24
155	CLORETO DE FERRO II ; FeCl2.4H2O MM. 198,81	359890	FRASCO 250 ML	21	329,68	6.923,28
156	ALFA NAFTOL ; C10H8O MM, 144,17	376764	GRAMA	321	130,00	41.730,00
157	ÁGAR TRIPTONA DE SOJA : pó	397085	FRASCO DE 500 G	26	488,89	12.711,14
158	EXTRATO DE LEVEDURA : pó.	440945	FRASCO DE 500 G	1025	331,14	339.418,50
159	AGAR Contagem de Placas (PCA)	387015	GRAMA	61	534,74	32.619,14
160	ÁGAR DICLORAN rosa bengala	369736	FRASCO DE 500 G	12	547,90	6.574,80
161	ÁGAR EXTRATO DE MALTE	338835	FRASCO DE 500 G	10	422,81	4.228,10
162	ÁGAR BILE VERMELHO DE GLICOSE	411890	FRASCO DE 500 G	9	509,60	4.586,40
163	SOLUÇÃO DE ALIZAROL	369747	LITRO	24	37,75	906,00
164	ÁCIDO FÓRMICO ; líquido. Grau de pureza 85 a 95 % ; concentração 85%	352020	LITRO	9	92,17	829,53
165	RESORCINA PA : pó	452824	EMBALAGEM DE 100 G	8	38,47	307,76
166	ÁCIDO TÂNICO P.A. •Fórmula Molecular: C76H52O46 •Peso Molecular: 1701.2	366465	GRAMA	9	80,08	720,72
VALOR TOTAL						3.012.066,92



INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - IFAL

CAMPUS MACEIÓ

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

ANEXO IV - COMPOSIÇÃO UNITÁRIA POR UNIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	Arapiraca	Coruripe	Maceió	Maragogi	Marechal Deodoro	Murici	Palmeira dos Índios	Penedo	Piranhas	Rio Largo	Santana do Ipanema	São Miguel dos Campos	Satuba	Viçosa	Total
1	ACETALDEÍDO , aspecto físico: líquido límpido, incolor, odor de fruta, fórmula química: CH_3CHO , peso molecular: 44,04 g.mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,5%, número de referência química: cas 75-07-0	LITRO	1	0	5	1		1			10		2		2		22
2	ACETATO DE CÁLCIO , composição química: $(\text{CH}_3\text{COO})_2\text{Ca} \cdot \text{xH}_2\text{O}$ (hidratado), aspecto físico: pó branco cristalino, peso molecular: 158,17 g.mol, teor de pureza: pureza mínima de 99%, característica adicional: reagente p.a., número de referência química : cas 114460-21-8. O	FRASCO DE 500 G	1	1	2	1	1	2	1		5000		1000		1		6010
3	ACETATO DE CHUMBO (III) BÁSICO (SUBACETATO) , $\text{Pb}(\text{CH}_3\text{CO}_2)_2 \cdot 2\text{Pb}(\text{OH})_2$, PM: 807,72 g/mol, PAACS $\geq 99\%$, CAS 51404-69-4. Para análises de açúcar.	KG	1	1	1	1	1	1		2					1	1	10
4	ACETATO DE COBRE II , aspecto físico: cristal escuro, verde-azulado, composição química: $\text{Cu}(\text{CH}_3\text{CO}_2)_2 \cdot \text{H}_2\text{O}$, peso molecular: 199,65 g.mol, pureza mínima: pureza mínima de 99%, característica adicional: reagente p.a., número de referência química: cas 6046-93-1	KG	1	1	1	1		1			1				1		8
5	ACETATO DE POTÁSSIO , composição: $\text{K}_2\text{C}_2\text{H}_3\text{O}_2$, peso molecular: 98,15 g.mol, pureza mínima: pureza mínima de 99%, aspecto físico: pó de cristais brancos, finos e higroscópicos, característica adicional: reagente acs, número de referência química : cas 127-08-2	KG	1	1	1		1		1		2		1		1		10
6	ACETATO DE SÓDIO , aspecto físico: pó, fórmula química: CF_3COONa (trifluoroacetato de sódio), massa molecular: 136,01 g.mol, grau de pureza: pureza mínima de 98%, número de referência química: cas 2923-18-4	KG	2	1	1	1	1	3			2		1		1	1	14
7	ACETATO DE ZINCO , aspecto físico: pó ou crisaltes finos, brancos, fórmula química: $(\text{CH}_3\text{COO})_2\text{Zn}$, massa molecular: 183,48 g.mol, grau de pureza: pureza: pureza metálica mínima de 99,99%, número de referência química: cas 557-34-6	FRASCO DE 500 G	1	1	2		1	3		500	1				1		510
8	ACETONA , aspecto físico: líquido, fórmula química: $\text{C}_3\text{H}_8\text{O}$, massa molecular: 58,08 g.mol, grau de pureza: pureza mínima de 99%, número de referência química: cas 67-64-1	LITRO	2	5	5	3	1	4	10	3	40		5		4	3	85
9	ÁCIDO ACÉTICO , aspecto físico: pó, peso molecular: 132,07 g.mol, fórmula química: $\text{C}_2\text{H}_4\text{O}_3$ (ácido oxaloacético), grau de pureza: pureza mínima de 97%, característica adicional: para cultura de células, número de referência química: cas 328-42-7	LITRO	2	5	1	1	2	6	2	3	5		1		4	2	34
10	ÁCIDO ASCÓRBICO , fórmula química: $\text{C}_6\text{H}_8\text{O}_6$ (ácido D-isoascórbico ou eritórbrico), peso molecular: 176,12 g, mol, pureza: pureza mínima de 98%, característica adicional: pó branco cristalino, número de referência química: cas 89-65-6	KG	1	5	1	1	1	3			1		1		1		15
11	ÁCIDO BÓRICO , aspecto físico: cristal incolor ou pó, grânulo branco, inodoro, peso molecular: 61,83 g.mol, composição química: H_3BO_3 , grau de pureza: pureza mínima de 99,5%, característica adicional: reagente p.a. acs iso, número de referência química: cas 10043-35-3	KG	2	5	1	1	1	3			5		1		1	1	21
12	ÁCIDO CÍTRICO CONSERVANTE : utiliza-se como acidulante (reduz ph do produto) aumentando o tempo de conservação dos alimentos e reduzindo as probabilidades de crescimento de microrganismos	KG	1	5	1		1	6	1		2		1		1	1	20
13	ÁCIDO CLORÍDRICO , aspecto físico: líquido, peso molecular: 36,46 g.mol, fórmula química: HCl , teor: teor mínimo de 37%, número de referência química: cas 7647-01-0, características adicionais 1: reagente acs	LITRO	1	3	3	10		9	4	5	30		10		4	3	82
14	ÁCIDO ETILENODIAMINOTETRACÉTICO , fórmula química: $\text{C}_{10}\text{H}_{12}\text{N}_2\text{Na}_4\text{O}_8 \cdot 2\text{H}_2\text{O}$, composição química: sal tetraassódico dihidratado, aspecto físico: pó, massa molar: 416,20 g.mol, grau de pureza : pureza mínima de 99%, número de referência química : cas 10378-23-1"	KG	1	3	1	1	1		1		1				1		10
15	ÁCIDO FOSFÓRICO , aspecto físico: líquido incolor, inodoro, fórmula química: H_3PO_4 , peso molecular: 98,00 g.mol, teor de pureza: teor mínimo de 85%, número de referência química: cas 7	LITRO	1	3	1	10	0	2			5		1		1	1	25
16	ÁCIDO GÁLICO , composição química: $\text{C}_6\text{H}_2(\text{OH})_3\text{COOH}$, H_2O , aspecto físico: pó ou fino cristal branco ou bege, pureza mínima: pureza mínima de 98%, peso molecular: 188,14 g.mol, característica adicional: reagente p.a. acs, número de referência química: cas 5995-86-8.	FRASCO DE 100 G	1	1	2			2	1	100	500				1		608

17	ÁCIDO LÁTICO , aspecto físico: líquido xaroposo, levemente amarelado, inodoro, fórmula química: c3h6o3 em solução aquosa, peso molecular: 90,08 g.mol, teor de pureza: pureza mínima de 85%, número de referência química: cas 79-33-4	LITRO	1	5	5		20	1		5		1			38
18	ÁCIDO NÍTRICO CONC. , HNO3, PM: 63,01 G/MOL. P. A. ACS >=65%, CAS 7697-37-2. FRASCO COM 1 LITRO.	LITRO	1	2	1	10	4		30		10		2	2	63
19	ÁCIDO OXÁLICO DI-HIDRATADO (COOH)2.2H2O , PM: 126,07 g/mol, PAACS, CAS 6153-56-6.	KG	1	2	1		4		1		1				10
20	ÁCIDO PERCLÓRICO , aspecto físico: líquido incolor ou levemente amarelado, peso molecular: 100,46 g.mol, fórmula química: hclo4, grau de pureza: concentração mínima de 70%, característica adicional: reagente p.a. acs, número de referência química: cas 7601-90-3	LITRO	1	2	1	5	3		15		2				29
21	ÁCIDO SULFÚRICO , aspecto físico líquido incolor, inodoro, viscoso, cristalino, fórmula química h2so4, massa molecular 98,09, grau de pureza mínima de 98, característica adicional reagente acs, número de referência química cas 7664-93-9	LITRO		2	1	10	13	2	2	30	20		8	2	92
22	ÁCIDO TARTÁRICO PA 500g P.A.-A.C.S. (Para Análise - AMERICAN CHEMICAL SOCIETY) Fórmula Molecular: C4H6O6 Peso Molecular: 150,09	KG	1	2	1	1	2		500						507
23	ÁCIDO URICO URIC ACID ; PAACS ≥99%, crystalline, formula molecular C5H4N4O3, massa molar 168,11 g/mol, CAS Number 69-93-2	FRASCO DE 100 G		1	2	5	2	1							11
24	ÁGAR , tipo: ágar ágar, aspecto físico: pó, característica adicional: puro.	FRASCO DE 500 G	1	1	1	2	5	5	1	20	3	1	2		42
25	ÁGAR-ÁGAR MEIO DE CULTURA , tipo: ágar água, apresentação: pó. Frasco com 500g.	FRASCO DE 500 G		1	1	2	5	7	1	30	3	1	2		53
26	ÁGAR BAIRD-PARKER MEIO DE CULTURA , tipo: ágar baird parker, apresentação: pó. Frasco com 500 g	FRASCO DE 500 G		1	1	2	6	1	30	3		4			48
27	ÁGAR BASE MEIO DE CULTURA , tipo: ágar base motilidade, aspecto físico: pó. Frasco com 500 g	FRASCO DE 500 G		1	1	2	6	1	30	3	1	2			47
28	ÁGAR BATATA DEXTROSE MEIO DE CULTURA , tipo : caldo batata dextrose, aspecto físico : pó. Frasco com 500 g	FRASCO DE 500 G		1	1	2	7	1	30	3		4	1		60
29	ÁGAR CITARTO DE SIMIONS MEIO DE CULTURA , tipo: ágar citrato de simmons, apresentação: pó. Frasco com 500 g	FRASCO DE 500 G			1	2	6	1	30	3		1			45
30	ÁGAR NUTRIENTE MEIO DE CULTURA : ágar nutriente, apresentação: pó, característica adicional: sem extrato de levedura. Frasco com 500 g.	FRASCO DE 500 G		1	1	2	6	1	30	3	1	2			52
31	ÁGAR SABOURAUD 4% MEIO DE CULTURA , tipo: Ágar Sabouraud 4%, apresentação: pó. Frasco com 500 g.	FRASCO DE 500 G			1	2	4	1	30	3		2			45
32	ÁGAR SANGUE MEIO DE CULTURA , tipo: Agar sangue, apresentação: pó. Frasco com 500 g.	FRASCO DE 500 G		1	1	2	4	1	30	3		2			45
33	ALARANJADO DE METILA CORANTE , tipo: alaranjado de metila, aspecto físico: pó, características adicionais: ci 13025	FRASCO DE 25 G	1	1	1		3		5	2		1	1		18
34	ALARANJADO DE METILA CORANTE , tipo: alaranjado de metila, aspecto físico: pó, características adicionais: ci 13025	FRASCO DE 100 G		1	1	1	3					1			9
35	ÁLCOOL BUTÍLICO , aspecto físico: líquido, peso molecular: 74,12 g.mol, fórmula química: c4h9oh (iso-butanol), grau de pureza: pureza mínima de 98%, característica adicional: padrão analítico, número de referência química: cas 78-83-1	LITRO	1	1	1	5	2	2							13
36	ÁLCOOL EM GEL 70° Alcool etílico hidratado 70°iNPM.	LITRO		2	2	10	15	2	10	50		5			96
37	ÁLCOOL ETÍLICO 95,1 - 96,9% Alcool etílico, aspecto físico: líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico: mínimo de 99,5 °gl (99,5% v.v) a 20 °c, fórmula química: c2h5oh, peso molecular: 46,07 g.mol, grau de pureza: mínimo de 99,5% p.p inpm, característica adicional: anidro, reagente acs, número de referência química: cas 64-17-5	LITRO	5	10	10	10	20	10	50	5		10	10		167
38	ÁLCOOL ISOAMILICO Alcool amílico (pentílico), aspecto físico: líquido límpido, incolor, odor desagradável, fórmula química: c5h12o (álcool isoamílico; 3-metil-1-butanol), peso molecular: 88,15 g, mol, grau de pureza: pureza mínima de 98%, número de referência química: cas 123-51-3	LITRO	1	3	3		6	1	1			4			19
39	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO Alcool propílico, aspecto físico: líquido límpido, incolor, odor característico, fórmula química: (ch3)2choh (isopropílico ou iso-propanol), peso molecular : 60,10 g.mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,5%, número de referência química: cas 67-63-0	LITRO	5	5	5	5	8	3	2	10	2	5	4	1	60
40	ÁLCOOL LÍQUIDO 70 % (70 INPM) Agente considerado desinfetante de nível intermediário, empregados tanto na desinfecção de superfícies e instrumentos como na antissepsia da pele. Utilizado como desinfetante hospitalar pois tem maior poder germicida e bactericida. O álcool líquido 70° INPM foi desenvolvido seguindo as exigências do Ministério da Saúde para desinfecção de superfícies hospitalares como pisos, paredes, salas de cirurgia e banheiros	LITRO		10	20	20	30	20	40	50	5	10			205

41	ÁLCOOL METÍLICO , aspecto físico: líquido límpido, incolor, odor característico, fórmula química: CH_3OH anidro, peso molecular: 32,04 g/mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,8%, característica adicional: reagente p.a., número de referência química: cas 67-56-1	FRASCO DE 1 LITRO		1	1	5			5	20		5		1		38
42	ÁLCOOL POLIVINIL , Reagente para diagnóstico clínico, tipo: meio de inclusão para tecidos congelados, composição básica: álcool polivinil, polietilenoglicol	KG			1			1								2
43	ÁLCOOL PROPÍLICO , aspecto físico: líquido límpido, incolor, odor característico, fórmula química: $(\text{CH}_3)_2\text{CHOH}$ (isopropílico ou isopropanol), peso molecular : 60,10 g, mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,9%, característica adicional: grau lc-ms, número de referência química: cas 67-63-0	LITRO	1	1	1		2	1		3		1				10
44	ANIDRIDO ACÉTICO , aspecto físico: líquido incolor, translúcido, odor picante, peso molecular: 102,09 g/mol, fórmula química: $\text{C}_4\text{H}_6\text{O}_3$, grau de pureza: pureza mínima de 99%, número de referência química: cas 108-24-7	FRASCO DE 1 LITRO	1	1	1			1								4
45	AZUL DE BROMOTIMOL - corante azul de bromotimol, características gerais: azul de bromotimol, pa acs, usado como indicador, peso molecular 948,36 g/mol, fórmula $\text{C}_{27}\text{H}_{27}\text{Br}_2\text{NaO}_5\text{S}$, número de referência química cas 76-59-5, frasco com 5 gramas.	FRASCO DE 5 G	1	1	1	1	3			5		3		1	1	19
46	AZUL DE METILENO CORANTE , tipo: azul de metileno, aspecto físico: pó, características adicionais: ci 52015	FRASCO DE 25 G	1	1	1	1	3		1	5		2		1		20
47	AZUL DE TOLUIDINA I P.A PA 100% puro embalagem com 25g P.A. Fórmula Molecular: $\text{C}_{15}\text{H}_{16}\text{ClN}_3\text{S}$ Peso Molecular: 305,80	25 G		1	1	1	3			1		1		3		13
48	BICARBONATO DE SÓDIO , aspecto físico: pó branco, fino, peso molecular: 84,01 g/mol, fórmula química: NaHCO_3 , grau de pureza: pureza mínima de 99%, característica adicional: reagente p.a., número de referência química : cas 144-55-8	KG	3	2	2	5	2	2	1	6		2	10	6	1	46
49	BIFLATO DE POTÁSSIO , aspecto físico: pó, peso molecular: 204,23 g/mol, fórmula química: $\text{HOOC-C}_6\text{H}_4\text{COOK}$, grau de pureza: pureza mínima de 99,5%, característica adicional: padrão analítico de referência, número de referência química: cas 877-24-7	KG	1		1	1	2		1	4		1		3		18
50	BORATO DE SÓDIO , aspecto físico: cristal branco cinza azulado ou esverdeado, inodoro, fórmula química: $\text{Na}_2\text{B}_4\text{O}_7$ (anidro), peso molecular: 201,22 g/mol, grau de pureza: pureza mínima de 99%, característica adicional: reagente, número de referência química: cas 1330-43-4.	FRASCO DE 500 G	1		1		1	1		5		2		1		13
51	BRAIN HEART INFUSION (BHI) AGAR MEIO DE CULTURA , tipo: ágar infuso de cérebro e coração (bhi), apresentação: sólido inclinado, aditivos: com cloranfenicol, característica adicional: tubo padrão 16x150mm. Frasco com 500 g	FRASCO DE 500 G			1		5		1	20		1		1		30
52	BROMETO DE SÓDIO , aspecto físico: pó, cristais ou grânulos brancos, inodoros, peso molecular: 102,89 g, mol, fórmula química: NaBr , grau de pureza: pureza mínima de 99%, característica adicional: reagente p.a., número de referência química: cas 7647-15-6.	FRASCO DE 500 G	1		1					2		1		1		6
53	CALCÁRIO DOLOMITICO , aspecto físico: pó, composição: prnt mínimo de 80%, saco com 50 Kg, registrado no ministério da agricultura (Mapa)	SACO DE 50 KG			1	20		100		100		150		1		372
54	CALDO LAURIL SULFATO MEIO DE CULTURA . Caldo lauril sulfato de sódio (LST). Aspecto: pó ou granulado. Similar ao comercializado pela Merck, Himedia ou de melhor qualidade.	FRASCO DE 500 G		2	4	1	1	6	1	10		2		1		28
55	CALDO LAURIL SULFATO TRIPTOSE MEIO DE CULTURA , tipo: caldo lauril sulfato triptose , apresentação: pó. Frasco com 500 g.	FRASCO DE 500 G		1	1	1	1	5	1	10		2		3		25
56	CALDO LAURIL SULFATO TRIPTOSE MEIO DE CULTURA . Caldo Lauril Sulfato Triptose (LST). Similar ao comercializado pela Merck, Himedia ou de melhor qualidade. 500g	FRASCO DE 500 G		1	1	1	1	5	1	10		2		1		23
57	CALDO MUELLER HILTON MEIO DE CULTURA . Caldo Mueller Hinton. Aspecto: pó. Similar ao comercializado pela Merck, Himedia ou de melhor qualidade. 500g	FRASCO DE 500 G			1	1		5	1	10		2		1		21
58	CALDO SELENITO CISTINA (SC) MEIO DE CULTURA , tipo: caldo selenito cistina, apresentação: pó. Frasco com 250 g.	FRASCO DE 500 G			1	1		5	1	10		2		1		21
59	CALDO TRIPTICASE DE SOJA MEIO DE CULTURA . Caldo Tripticase de Soja (TSB). Aspecto: pó. Similar ao comercializado pela Merck, Himedia ou de melhor qualidade.	FRASCO DE 500 G			1	1		5	1	10		2		1		21
60	CALDO VERDE BILE BRILHANTE 2% MEIO DE CULTURA . Caldo Bile Verde Brilhante 2%. Aspecto: pó. Similar ao comercializado pela Merck, Himedia ou de melhor qualidade.	FRASCO DE 500 G		1	1	1		2	1					2		22
61	CARBONATO DE AMÔNIO , aspecto físico: cristal incolor ou pó branco, peso molecular: 96,09 g/mol, fórmula química: $(\text{NH}_4)_2\text{CO}_3$, grau de pureza: mínima de 99% (teor mínimo de 30% de amônia), característica adicional: reagente p.a. acs, CAS Number 506-87-6.	KG	1	1	1	1	1	1		2		1				10

62	CARBONATO DE BISMUTO (subcarbonato de bismuto III) , aspecto físico: pó branco, fotossensível, fórmula química: $(\text{BiO})_2\text{CO}_3$, peso molecular: 509,97 g/mol, grau de pureza: mínimo de 81%, característica adicional: reagente p.a., CAS Number 5892-10-4	FRASCO DE 250 G	1	1	2		1	1		5		1		12
63	CARBONATO DE CÁLCIO , aspecto físico: precipitado, pó branco, fino, higroscópico. Peso molecular: 100,09 g/mol, fórmula química: CaCO_3 , grau de pureza: mínima de 99%, característica adicional: reagente p.a., CAS Number 471-34-1 200g	FRASCO DE 1KG	1	1	1	1	2		5		1		1	20
64	CARBONATO DE MAGNÉSIO BÁSICO , aspecto físico: pó branco cristalino, inodoro, fórmula química: MgCO_3 anidro, peso molecular: 84,31 g/mol, grau de pureza: teor mínimo de 90% (40% em MgO), característica adicional: reagente p.a., CAS Number 546-93-0	KG	1	1	1	1	1		4		5		1	17
65	CARBONATO DE SÓDIO, Na_2CO_3 , aspecto físico: pó branco cristalino, Peso Molecular: 105,99 g/mol, grau de pureza: mínimo de 99% PA, CAS Number 497-19-8.	KG	1		1	1	1		2		5		1	15
66	CARVÃO ATIVADO , aspecto físico: pó preto, inodoro, peso molecular: 12,01 g/mol, fórmula química: C, grau de pureza: pureza mínima de 90%, característica adicional: testado em cultura de células, CAS Number 7440-44-0	KG	1		1	5	1				5		2	17
67	CLORETO DE ALUMÍNIO , composição: AlCl_3 anidro, peso molecular: 133,34 g/mol, aspecto físico: pó cristalino, grau de pureza: mínima de 99%, característica adicional: reagente p.a., CAS Number 7446-70-0.	KG	1	0	1	1	1		2		5			12
68	CLORETO DE AMÔNIO , composição: NH_4Cl anidro, Peso Molecular: 53,49 g/mol. Grau de pureza: $\geq 99,5\%$ PA, aspecto: pó cristalino. CAS Number 12125-02-9.	KG	1		1	1	2		2		5		2	17
69	CLORETO DE BÁRIO , aspecto físico: pó ou grânulo cristalino, incolor ou branco, fórmula química: BaCl_2 anidro, massa molecular: 208,27 g/mol, grau de pureza: pureza mínima de 99%, característica adicional: reagente p.a., CAS Number 10361-37-2	KG	1		1	1	1		2		5		2	16
70	CLORETO DE CÁLCIO ANIDRO , fórmula química: CaCl_2 , aspecto: pó branco, peso molecular: 110,98 g/mol, grau de pureza $\geq 97\%$, características: reagente PA, CAS Number 10043-52-4.	KG			1	5	1		2		10		5	27
71	CLORETO DE CÁLCIO , aspecto físico: pó branco opaca, fórmula química: $\text{CaCl}_2 \cdot 2\text{H}_2\text{O}$, massa molecular: 147,03 g/mol, grau de pureza: mínima de 99%, característica adicional: reagente p.a., CAS Number 10035-04-8	KG	2		1	15	1		3		1		5	44
72	CLORETO DE ESTRÔNCIO , aspecto físico: pó branco cristalino, inodoro, composição química: $\text{SrCl}_2 \cdot 6\text{H}_2\text{O}$ (hexahidratado), peso molecular: 266,62 g/mol, grau de pureza: mínima de 99%, característica adicional: reagente p.a. acs, CAS Number 10025-70-4.	FRASCO DE 500 G	1	0	2	500	1				500		100	1105
73	CLORETO DE MAGNÉSIO , composição básica: MgCl_2 (anidro), aspecto físico: cristal ou floco, incolor a esbranquiçado, peso molecular: 95,21 g/mol, grau de pureza: mínima de 98%, característica adicional: reagente, CAS Number 7786-30-3	KG	1	0	1	20	1		2		15		5	47
74	CLORETO DE MANGANÊS , aspecto físico: pó, peso molecular: 197,91 g/mol, fórmula química: $\text{MnCl}_2 \cdot 4\text{H}_2\text{O}$ (tetra hidratado), grau de pureza: mínima de 99%, característica adicional: reagente p.a., CAS Number 13446-34-9.	KG	1		1	1	1		1	2	1		1	10
75	CLORETO DE POTÁSSIO , aspecto físico: pó ou cristal branco, inodoro, fórmula química: KCl, massa molecular: 74,55 g/mol, grau de pureza: mínima de 99% PA/ACS, CAS Number 7447-40-7	KG	2		1	20	1		104	0	30		10	173
76	CLORETO DE SÓDIO , aspecto físico: pó cristalino branco ou cristais incolores, composição química: NaCl anidro, peso molecular: 58,45 g/mol, pureza mínima: mínima de 99% PA/ACS, CAS Number 7647-14-5	KG	1	0	6	20	1		6	2	30		5	75
77	CLORETO DE ZINCO , aspecto físico: grânulo branco cristalino, higroscópico, inodoro, peso molecular: 136,29 g/mol, fórmula química: ZnCl_2 anidro, grau de pureza: mínima de 97%, CAS Number 7646-85-7.	KG	2	0	2	1	1		2		4		1	14
78	CLOROFÓRMIO , aspecto físico: líquido claro, incolor, odor forte característico, peso molecular: 119,38 g/mol, fórmula química: CHCl_3 , grau de pureza: pureza mínima de 99%, característica adicional: reagente p.a. acs, cas number 67-66-3	LITRO	1	0	5	2		10		1	30		4	53
79	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE GRAM CORANTE , tipo: conjunto reagente para coloração de gram, aspecto físico: líquido, características adicionais: frascos separados contendo 500mL de cada componente: cristal violeta, lugol, etanol-acetona, fucsina básica	KIT OU CONJUNTO 500 ML		0	1	2		4		1		1	5	28
80	CRISTAL VIOLETA CORANTE MICROSCÓPIA , tipo: violeta cristal, aspecto físico: pó cristalino, fórmula química: $\text{C}_{25}\text{H}_{30}\text{N}_3\text{Cl}$, peso molecular: 3407,98 g/mol, característica adicionais: na forma de sal (cloreto). CAS Number: 548-62-9	FRASCO DE 100 G		0	1	1		1			1		1	7
81	CROMATO DE POTÁSSIO , aspecto: pó cristalino amarelo, fórmula química: K_2CrO_4 , peso molecular: 194,19 g/mol, Grau de pureza: mínimo 99% PA, CAS Number 7789-00-6	KG	1	0	1	1	2		2		2		1	12

103	IODETO DE POTÁSSIO , aspecto físico: pó cristalino incolor a branco, inodoro, fórmula química: KI, peso molecular: 166,00 g/mol, teor de pureza: mínima de 99,0%, CAS Number 7681-11-0.	KG	2	0	2	1	2	2	3		2		1	2	1	18
104	IODETO DE SÓDIO , composição química: NaI, peso molecular: 149,89 g/mol, aspecto físico: pó cristalino, branco, inodoro, teor de pureza: mínima de 99,5%, CAS Number 7681-82-5.	FRASCO DE 500 G	1	0	2		1	1			2		1	2		10
105	IODO P.A. Iodo, aspecto físico: grânulo, peso molecular: 253,81 g/mol, composição química: I2, teor de pureza: mínima de 99,5%, CAS Number 7553-56-2	FRASCO DE 100 G			2	1	2	1			5		1	10	1	24
106	LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO , aspecto físico: líquido límpido, incolor a levemente amarelado, fórmula química: c12h25nac6s4s, peso molecular: 384 g/mol, teor de pureza: teor mínimo de 25% p.p. característica adicional: reagente, número de referência química: cas 1335-72-4	LITRO	1	0	2	1		1			5		1		2	14
107	MOLIBDATO DE AMÔNIO , aspecto físico: pó cristalino branco a levemente amarelado, peso molecular: 1235,86 g/mol, fórmula química: (nh4)6mo7o24 4h2o (heptamolibdato, tetrahidratado), grau de pureza: teor de moo3 81,0 a 83,0%, pureza mínima de 99,0%, característica adicional: reagente p.a. acs iso, número de referência química: cas 12054-85-2	100 G	100		1	1		1			10		4			117
108	N-BUTANOL (ALCOOL BUTILICO) ÁLCOOL BUTILICO , aspecto físico: líquido límpido, incolor, odor forte característico, peso molecular: 74,12 g/mol, fórmula química: c4h9oh normal (1-butanol), grau de pureza: pureza mínima de 99,9%, característica adicional: padrão analítico, número de referência química: cas 71-36-3	LITRO	1		1		1				2		1			6
109	NEGRO DE ERIOCROMO T (C20H12N3NaO7S) PA, ACS: Peso Molecular - 461,38 g/mol.	FRASCO DE 100 G	1		2	1		2	1	50	100		30		1	193
110	NITRATO DE MAGNÉSIO , grau de pureza: teor de 10 g, I, característica adicional: em solução de ácido nítrico a 17%, número de referência química: cas 13446-18-9.	KG	1		1	1	1		1		4		1			10
111	NITRATO DE POTÁSSIO , aspecto físico: cristal branco, inodoro, peso molecular: 101,10 g/mol, fórmula química: kno3, grau de pureza: pureza mínima de 99,995%, número de referência química: cas 7757-79-1.	KG	1		1	20	1	2	1		4		1		1	32
112	NITRATO DE PRATA, AGNO3 . PM: 169,873G/MOL. PA ACS ≥ 99%, CAS 7761-88-8.	FRASCO DE 100 G	1	0	10	1	1	2	1		10		1		1	29
113	ORCEINA ACÉTICA SOLUÇÃO A 2% . Fórmula: C28H24N2O7Peso Molecular: 500,51. CAS: 1400-62-0; Aspecto físico: Líquido	FRASCO DE 500 ml	1	0	2				4						1	8
114	OXALATO DE AMÔNIO , aspecto físico: cristais brancos, inodoros, fórmula química: (nh4)2c2o4 h2o, peso molecular: 142,11 g/mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,5%, característica adicional: reagente p.a. acs iso, número de referência química: cas 6009-70-7.	500 G	1		1		1		1		4		1			9
115	ÓXIDO DE MAGNÉSIO . Aspecto físico: pó fino, leve, branco, inodoro, peso molecular: 40,30 g/mol, fórmula química: mgo, teor de pureza: pureza mínima de 99,95%, número de referência química: cas 1309-48-4	KG	1		1		1		1		4		1		1	10
116	PEPTONA TAMPONADA . Meio de cultura. Água Peptonada Tamponada. Aspecto: pó. Similar ao comercializado pela Merck, Himedia ou de melhor qualidade.	FRASCO DE 500 G			1	1	1	2	1		20		5		1	32
117	PERMANGANATO DE POTÁSSIO , aspecto físico: pó cristalino marrom violáceo, inodoro, fórmula química: kmno4, peso molecular: 158,03 g/mol, grau de pureza: pureza mínima de 99%, característica adicional: reagente p.a. acs, número de referência química: cas 7722-64-7	FRASCO DE 100 G	3		5	2	3	2	10		1000		500		1	1526
118	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO , aspecto físico: líquido incolor, instável, corrosivo, composição básica: h2o2, peso molecular: 34,01 g/mol, pureza mínima: teor de 35%, característica adicional: reagente p.a., número de referência química: cas 7722-84-1	LITRO	5	0	5	5	3	4	10		30		8	5	4	80
119	QUERCETINA , aspecto físico: pó amarelo esverdeado, fórmula química: c15h10o7, peso molecular: 302,24 g, mol, grau de pureza: pureza mínima de 98%, característica adicional: reagente p.a., número de referência química: cas 117-39-5	100 G	1		1			1	2	1						6
120	REAGENTE FEHLING A REAGENTE ANALÍTICO 4 , tipo: reativo de fehling, característica adicional: solução II.	LITRO		0	5	2		5	1		10		1		1	25
121	REAGENTE FEHLING B REAGENTE ANALÍTICO 4 , tipo: reativo de fehling, característica adicional: solução II.	LITRO		0	5	2		5	1		10		1		1	25
122	SACAROSE P.A. Frasco com 1Kg	KG	1		1		1	1	1	5	3		1		4	18
123	SEROTONINA , aspecto físico: pó cristalino branco ou esbranquiçado, fórmula química: c10h12n2o.hcl (hidrocloreto), peso molecular: 212,68 g/mol, grau de pureza: pureza mínima de 98%, número de referência química: cas 153-98-0	FRASCO DE 25 G			1				1		1					3
124	SÍLICA GEL , composição: sio2, cor: azul, aspecto físico: granulado, características adicionais: mesh 5 a 8, tamanho grão: 2 a 4 mm	KG	1	0	5	5	1	11	4		12		4		4	48

125	SÓDIO , aspecto físico: grumo cinza metálico, macio, brilhante, inodoro, fórmula química: na, peso molecular: 22,99 g.mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,95%, número de referência química: cas 7440-23-5.	500 G		0	1		1	4			4		1			11
126	SOLUÇÃO KARL FISCHER REAGENTE ANALÍTICO 2 , reagente: solução de karl fischer, composição: aldedo e cetona 25g	FRASCO DE 500 ML			1	1			1		10		1			14
127	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 04 , faixa de tolerância 4,0 + ou - 0,02	500 ML	1	0	4	2	1	9	1		10		5		5	38
128	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 07 , faixa de tolerância 7,0 + ou - 0,02	500 ML	1	0	4	2	1	9	1		10		5		5	38
129	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 09 , faixa de tolerância 9,0 + ou - 0,02	500 ML	1	0	4	2	1	9	1		10		5		5	38
130	SUBSTRATO AGRÍCOLA , características adicionais: elevada porosidade e ph entre 6,0 e 6,5, aplicação: produção de mudas de olerícolas, material: fibra e pó de coco, casca de pinus vermiculita.	SACO DE 20 KG			1	50	1	50			120		80		4	306
131	SULFATO DE COBRE (II) PENTA-HIDRATADO P.A. ≥ 98,0% , CAS NUMBER 7758-99-8. FRASCO COM 1 KG	KG	2	0	2	2	2	4	1		20		5		1	40
132	SULFATO DE MAGNÉSIO , aspecto físico: cristal incolor, brilhante, inodoro, amargo, fórmula química: mgso4.7h2o, massa molecular: 246,48 g.mol, teor de pureza: pureza mínima de 98%, característica adicional: reagente p.a., número de referência química: cas 10034-99-8	KG	1		1	20	1		1	2		1				29
133	SULFATO DE POTÁSSIO , peso molecular: 174,26 g, mol, aspecto físico: cristais brancos, inodoros, fórmula química: k2so4, grau de pureza: pureza mínima de 99%, característica adicional: reagente p.a. acs iso, número de referência química: cas 7778-80-5	KG	1		1		1	2			10		1		1	17
134	SULFATO DE PRATA , aspecto físico: cristal branco, inodoro, peso molecular: 311,83 g.mol, composição química: ag2so4, grau de pureza: pureza mínima de 99%, característica adicional: reagente p.a., número de referência química: cas 10294-26-5.	500 G	1	0	1		1	1			5		1			10
135	SULFATO DE SÓDIO PUREZA DE NO MÍN. 99% , anidro, CAS Number 7757-82-6. Similar ao comercializado pela Sigma-Aldrich ou de melhor qualidade. Fórmula: Na2SO4. Frasco com 1 quilo.	KG	1		1		1	1	1		2		1		1	9
136	SULFATO DE ZINCO , aspecto físico: pó ou cristal, incolor ou branco, fórmula química: znsO4.7H2o, massa molecular: 287,60 g.mol, grau de pureza: pureza mínima 99,5%, característica adicional: reagente p.a. acs iso, número de referência química: cas 7446-20-0	KG	1	0	2	2	1	3	1		1		1			12
137	TETRACICLINA , aspecto físico: pó, fórmula química: c22h23cln2o8 . hcl (sal hidrocloreto), peso molecular: 515,34 g.mol, grau de pureza: mínimo de 97%, característica adicional: padrão de referência analítico, número de referência química: cas 64-72-2 - 2g.	FRASCO DE 25G	1		8	2			1		5		1		1	19
138	TRIETILENOGLICOL , aspecto físico: líquido límpido, incolor, inodoro, peso molecular: 150,17 g.mol, fórmula química: c6h14o4 anidro, grau de pureza: pureza mínima de 99%, número de referência química: cas 112-27-6	LITRO		0	1				1		5		1			8
139	VERDE DEBROMOCESOL , reagente ACS, teor de corante 95%, CAS 76-60-8	25 G			1	1	1		2		5		1		1	13
140	VERDE MALAQUITA CORANTE MICROSCÓPIA , tipo: verde malaquita, aspecto físico: pó cristalino, fórmula química: C23H25N2, peso molecular: 364,91 g/mol, característica adicionais: pode ser combinado com sal de oxalato, CAS Number: 2437-29-8 - 25g	FRASCO DE 25 G			1	1	1	1	2						1	7
141	VERMELHO DE METILA : Corante, aspecto físico: pó, tipo : vermelho de metila, número de referência química: ci 13020.	FRASCO DE 25 G	1		1	1	2	4	2		5		1	1	1	20
142	VINAGRE , MATÉRIA-PRIMA: fermentado acético de álcool e vinho tinto, tipo: agrín, aspecto físico: líquido	CAIXA DE 12 UNIDADES	1		1		1		1		3		1	1	3	12
143	ZINCO METÁLICO : Zinco, aspecto físico: grânulos branco-azulados ou cinza prata, inodoros, fórmula química: zn, peso molecular: 65,38 g.mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,9%, característica adicional: reagente p.a.,iso, granulação específica, número de referência química: cas 7440-6	500 G	1	0	1		2	1	2		1		1		1	10
144	BETA-NICOTINAMIDA ADENIA DINUCLEOTÍDEO , aspecto físico: pó, fórmula química: c21h26n7nao14p2 (sal sódico), peso molecular: 685,41 g.mol, teor de pureza: pureza mínima de 95%, número de referência química: cas 20111-18-6	10 G			1				5							6
145	FUCSINA BÁSICA P.A. Pó escamado verde musgo escuro; Fórmula Molecular: C20H17N3Na2O9S3; Peso Molecular: 585,54 Embalagem com 25 gramas.	25G			1		1		2		4		1		1	10
146	KIT TIPAGEM SANGÜINEA - 1 Anti-A 1 Anti-B 1 Anti-D (rh) com 10 ml Finalidade Soro para classificação do tipo sanguíneo A no sistema abo. Metodologia Aglutinação. Apresentação 1 x 10mL.	UN	2		1		2	1	5		2			2	2	17
147	SAFRANINA SOLUÇÃO : corante Biológico Fórmula: C20H19N4+ Cl-; Aspecto Físico: Líquido	LITRO		0	2		1	1	1		2		1		1	9

[illegible]

INST.FED DE ALAGOAS/CAMPUS MACEIO

Estudo Técnico Preliminar 7/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23041007755/2024-30

2. Descrição da necessidade

Necessidade de aquisição de reagentes químicos para os laboratórios dos campi do IFAL e unidades participantes.

A aquisição solicitada justifica-se em virtude da maioria dos campi do IFAL possuírem laboratórios de Química e Biologia, assim como outros específicos que trabalham com reagentes químicos, tanto nas aulas práticas quanto nas pesquisas. Assim sendo, as aquisições se fazem necessárias para atender a demanda de reposição e abastecimento de reagentes e/ou materiais de laboratório dos campi, com a finalidade de atender as solicitações de ensino, pesquisa e extensão, ou ainda atividades correlatas. Estas atividades podem ser realizadas nos diferentes cursos e projetos oferecidos e desenvolvidos pela Instituição.

Deste modo, a utilização destes materiais nos laboratórios têm a finalidade de promover o desenvolvimento científico por meio de atividades de cunho prático. Estes laboratórios são espaços onde o discente pode experimentar os assuntos que lhe são mostrados de maneira teórica, complementando o ensino, de modo a confirmar, evidenciar ou refutar o conhecimento teórico nas aulas práticas, oportunizando ao mesmo a tentar explicar o que acontece dentro de uma fundamentação científica, por meio do manuseio de instrumentos, discussões e de análises de problemáticas empíricas. A consequência disso é que o aluno, além de compreender fatos do cotidiano, pode adquirir novos conhecimentos relacionados à ciência e não só entrar em contato com uma forma concreta de manipulação de materiais. Por esta razão, é notório o reconhecimento da importância entre a relação da teoria e da prática, sendo que para esta última, é necessário garantir a adequada infraestrutura com materiais e reagentes indispensáveis para sua realização.

Nesta perspectiva, torna-se de extrema importância munir os laboratórios do IFAL – Campus Maceió e demais unidades participantes com esses insumos para atender as necessidades do alunado, no que diz respeito às aulas práticas, projetos de pesquisa e

extensão, bem como propiciar aos servidores boas condições materiais de trabalho e oferecer aos alunos e ao público em geral uma boa qualidade nos serviços prestados, fazendo-se necessário, para isso, a aquisição dos materiais aqui relacionados.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COORDENAÇÃO DE QUÍMICA	ANTÔNIO ALBUQUERQUE DE SOUZA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Entrega do material em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da(s) Nota(s) de Empenho.
2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá solicitar motivadamente e por escrito ao(s) Contratantes, com a devida comprovação, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado, o qual poderá ser deferido a critério da Contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
3. Materiais e componentes originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento), devendo atender às certificações nacionais pertinentes, garantindo a qualidade, alta pureza, segurança e conformidade dos produtos na utilização laboratorial. Sendo imprescindível que os reagentes químicos obedeçam aos requisitos estabelecidos pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) para garantir a segurança ambiental.
4. Entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme descrição e especificações de cada item, bem como unidade de fornecimento, prazo de validade, fornecimento de ficha de segurança, para os itens que necessitam, dentro do prazo de entrega e local a serem indicados no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
5. Responsabilizar-se pela entrega em cada campus nos endereços indicados pelas unidades participantes no edital e anexos, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como impostos, fretes, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do produto.
6. O descarregamento dos materiais solicitados deverão ser de responsabilidade da contratada. Não serão disponibilizados servidores para essa finalidade e a não observância deste item resultará na recusa do recebimento do material.
7. Correrá por conta e risco da empresa contratada, a substituição de itens, peças ou

partes considerados impróprios (não atenderem as especificações técnicas fixadas para a aquisição no edital, termo de referência e anexos) ou forem considerados defeituosos, pelo (s) servidor (res) ou Equipe de servidores da (s) Contratante (s) responsável (veis) pelo recebimento dos bens.

8. Os itens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, cumprindo a (s) contratada (s) por meio dessas medidas o compromisso com a legislação ambiental, em especial a previsão constante no Capítulo III, art. 5º, inciso III da Instrução Normativa /MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

9. Fornecer bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme previsão constante no Capítulo III, art. 5º, inciso IV da Instrução Normativa/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

10. Os produtos insertos nesta aquisição, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de bens comuns, conforme definido no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021, pois se trata de materiais cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme especificações detalhadas no edital, com qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

11. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas abaixo:

I) Reza o artigo 41º da Lei 14.133/2021 que no caso de licitação que envolva o fornecimento de bens a Administração poderá “indicar uma ou mais marcas ou modelos” desde que seja justificado uma das seguintes situações:

- a) Necessidade de padronização do objeto;
- b) Necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
- c) Quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante; e
- d) Quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência.

É notório que a Lei 14.133 não impede que se utilize a marca para um dos fins a que se destina, que é a identificação mais simples e imediata dos produtos. Posto isso, entende-se que existem situações em que o comprador pode indicar a especificação do seu objeto, sem que reste caracterizada a restrição de competitividade.

Por tudo que foi exposto, para os itens 54, 56, 57, 59, 60, 116 e 135, o solicitante

identificou a marca apenas para servir como referência de qualidade mínima dos produtos, conforme permitido na alínea “d” do Art. 41, Lei 14.133/2021, sendo aceitos os produtos que estejam de acordo com a descrição.

12. Atender critérios de sustentabilidade ambiental específicos para os itens fornecidos.

13. Atendimento a todas as normas pertinentes às aquisições públicas a serem dispostas em edital específico para a futura licitação.

14. Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. A aquisição não envolve a contratação direta de mão de obra, apenas o fornecimento dos bens, assim não há preocupação com verbas trabalhistas.

14.1.2. Não há grande complexidade quanto à contratação em tela, pois trata-se de aquisição de bens na qual o pagamento só será realizado após efetivação da entrega, não havendo riscos referente a execução contratual;

14.1.3. Em casos de eventuais prejuízos advindos do não cumprimento do objeto da contratação, a Administração tem como recurso a aplicação das penalidades previstas nesta contratação.

15. Esta contratação não tem o caráter continuado, a aquisição demanda entrega integral ou fornecida de forma parcelada aos campi participantes, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária dos mesmos, respeitando o período e de validade da Ata de Registro de Preços.

5. Levantamento de Mercado

Para o atendimento da presente necessidade, encontrou-se no mercado a possibilidade de aquisição de materiais novos, não sendo encontrados outras formas de fornecimento mais vantajosas, visto tratar-se de bens de consumo de alta pureza, em sua maioria, que devem seguir padrões rigorosos para a utilização laboratorial. Nesta seara, também não foram identificadas atas de registro de preços ou intenções de registro de preços

para adesão ou manifestação de interesse na participação que pudessem atender todas as especificações e quantidades solicitadas.

Portanto, a solução que atende os interesses e necessidades da Administração é a aquisição de itens novos, por meio de empresas especializadas, dentro das regras da modalidade de Sistema de Registro de Preços. Nesse âmbito, encontrou-se restrito mercado nacional e regional que atenda a necessidade apresentada, com pouquíssimas empresas aptas à participação em processo licitatório, já que através da pesquisa do mercado local no SICAF (ordem XX), não foi possível confirmar com segurança a existência de no mínimo 03 fornecedores locais com qualificação de ME ou EPP aptos a atender as exigências técnicas e sustentáveis estabelecidas para o certame. Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição à exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, sob pena da Administração conduzir uma licitação ineficaz, em virtude da ausência de fornecedores. A Instituição nesse caso seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos.

O levantamento de mercado realizou-se por meio de pesquisa de preços no sistema compras.gov.br e pesquisas em e-commerce. As demais informações acerca da pesquisa de preços realizada, constam no formulário anexo aos autos intitulado: NOTA TÉCNICA - PESQUISA DE PREÇO.

6. Descrição da solução como um todo

Pelo levantamento de mercado e pelo tipo de material, constata-se que a melhor solução para o atendimento à necessidade apresentada é a aquisição dos materiais, por meio de contratação de empresas especializadas através de regular processo licitatório, conforme relatado em tópico anterior, para reposição e abastecimento de reagentes e /ou materiais de laboratório para desenvolver atividades propostas nos *Campi* do IFAL.

Todos os itens serão de AMPLA CONCORRÊNCIA, conforme permissivo do Decreto no 8.538/2015, art. 10, incisos I e II, conforme justificado no item anterior.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Conforme demanda estimada pela Coordenação de Química do Campus Maceió e pelas unidades participantes, os itens e quantidades dos materiais a serem adquiridos estão indicados no Anexo deste ETP.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.090.557,30

De acordo com a pesquisa de mercado e com base nos valores de referência encontrados, através de média aritmética dos preços achados, a soma total dos itens ficou estimada em R\$ 3.090.557,30 (Três milhões e noventa mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos), conforme planilha estimativa de custos em anexo.

A pesquisa de mercado foi realizada em obediência as diretrizes contidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07/07/2021, realizado pelo Departamento de Suprimentos do Campus Maceió, conforme documentos anexos. Devido às peculiaridades das especificações dos objetos, não foi possível a obtenção de preços válidos para todos os itens somente através do critério do inciso I, sendo utilizado então uma cesta de preços encontrados através de critérios dispostos nos incisos I, II e III do art. 5º da referida norma, a exemplo da realização de consulta com contratações similares de outros entes públicos e pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Justifica-se a aquisição por itens, pois o objeto é divisível e tal decisão é técnica e economicamente viável para atingimento dos resultados pretendidos, garantindo melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, conforme aduz o artigo 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes necessárias à viabilização e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Considerando o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024/2028, do IFAL, a presente contratação está alinhada com as políticas de promoção do desenvolvimento científico por meio de atividades de cunho prático. Neste sentido, os laboratórios são espaços onde o aluno pode experimentar na prática os assuntos que lhe são mostrados de maneira teórica, sendo esta uma relação indissociável ao longo do processo educativo e que, deste modo, é complementar ao ensino.

Ao apontar que a educação, tendo a escola como lócus de sua operacionalização, não pode eximir-se do seu papel de mediadora e deverá buscar, no âmbito de suas atribuições, a articulação da teoria com a prática, a relação entre o saber científico e o tácito, bem como a articulação entre parte e totalidade. O Objetivo estratégico permanente – OEP 01 especifica o objetivo de assegurar aos discentes condições de permanência e conclusão com êxito, tendo, para isso, que planejar e desenvolver ações pedagógicas e administrativas, preventivas e corretivas, com vistas ao controle da retenção e da evasão, a ser implementadas nos *campi*/polos, observando o estabelecido no Plano Estratégico Institucional de Permanência e Êxito dos Estudantes do IFAL (Peipe).

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10825373000155-0-000006/2026

II) Data de publicação no PNCP: 26/02/2026

III) Id do item no PCA: 22

IV) Classe/Grupo: 6550

V) Identificador da Futura Contratação: 158381-34/2026

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Incrementar o funcionamento dos referidos laboratórios, ao possibilitar o aumento dos tipos de análises realizadas, bem como melhorar o desempenho das análises;
- Fortalecer as atividades de pesquisa e aulas práticas laboratoriais do IFAL.

13. Providências a serem Adotadas

Atualmente, não se vislumbra providências a serem adotadas além das atinentes às formalidades licitatórias. Atualmente, não há nenhum contrato desta natureza vigente para o IFAL.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A empresa contratada também deverá seguir os critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012: Estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o Art. 16, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, e dá outras providências em especial, as do Anexo III. Além dos seguintes critérios preconizados no Art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE JANEIRO DE 2010:

- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- e) Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305/2010);
- f) As aquisições deverão ser acompanhadas dos Relatórios de Ensaio de laboratório acreditado pelo INMETRO;

Ainda em atenção aos requisitos de sustentabilidade ambiental, para todos os itens relacionados nesta aquisição, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, no que couber:

Categorias:

Categoria 15 - Indústria Química - 15-1: Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos. Consulta em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/ctf-app/ftes/lista-de-todas-as-ftes/ftes-categoria-15-industria-quimica-15-1-producao-de-substancias-e-fabricacao-de-produtos-quimicos>.

Categoria 15 - Indústria Química - 15-2: Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira. Consulta em:

<https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/ctf-app/fes/lista-de-todas-as-fes/fes-categoria-15-industria-quimica-15-2-fabricacao-de-produtos-derivados-do-processamento-de-petroleo-de-rochas-betuminosas-e-da-madeira>.

Categoria 15 - Indústria Química - 15-3: Fabricação de combustíveis não derivados de petróleo. Consulta em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/ctf-app/fes/lista-de-todas-as-fes/fes-categoria-15-industria-quimica-15-3-fabricacao-de-combustiveis-nao-derivados-de-petroleo>.

Categoria 15 - Indústria Química - 15-4: Produção de óleos, gorduras, ceras, vegetais e animais, óleos essenciais, vegetais e produtos similares, da destilação da madeira. Consulta em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/ctf-app/fes/lista-de-todas-as-fes/fes-categoria-15-industria-quimica-15-4-producao-de-oleos-gorduras-ceras-vegetais-e-animais-oleos-essenciais-vegetais-e-produtos-similares-da-destilacao-da-madeira>.

Categoria 15 - Indústria Química - 15-7: Recuperação e refino de solventes, óleos minerais, vegetais e animais. Consulta em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/ctf-app/fes/lista-de-todas-as-fes/fes-categoria-15-industria-quimica-15-7-recuperacao-e-refino-de-solventes-oleos-minerais-vegetais-e-animais>.

Categoria 15 - Indústria Química - 15-8: Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos. Consulta em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/ctf-app/fes/lista-de-todas-as-fes/fes-categoria-15-industria-quimica-15-8-fabricacao-de-concentrados-aromaticos-naturais-artificiais-e-sinteticos>.

Categoria 15 - Indústria Química - 15-9: Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas. Consulta em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/ctf-app/fes/lista-de-todas-as-fes/fes-categoria-15-industria-quimica-15-9-fabricacao-de-preparados-para-limpeza-e-polimento-desinfetantes-inseticidas-germicidas-e-fungicidas>.

Categoria 15 - Indústria Química - 15-10: Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes. Consulta em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/ctf-app/fes/lista-de-todas-as-fes/fes-categoria-15-industria-quimica-15-10-fabricacao-de-tintas-esmaltes-lacas-vernizes-impermeabilizantes-solventes-e-secantes>.

Categoria 15 - Indústria Química - 15-12: Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários. Consulta em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/ctf-app/fes/lista-de-todas-as-fes/fes-categoria-15-industria-quimica-15-12-fabricacao-de-produtos-farmaceuticos-e-veterinarios>.

Categoria 15 - Indústria Química - 15-15: Produção de álcool etílico, metanol e similares. Consulta em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/ctf-app/ftes/lista-de-todas-as-ftes/ftes-categoria-15-industria-quimica-15-15-producao-de-alcool-etilico-metanol-e-similares>.

Categoria 15 - Indústria Química - 15-20: Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos (utilização de mercúrio metálico). Consulta em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/ctf-app/ftes/lista-de-todas-as-ftes/ftes-categoria-15-industria-quimica-15-20-producao-de-substancias-e-fabricacao-de-produtos-quimicos-utilizacao-de-mercuro-metalico>.

Categoria 15 - Indústria Química - 15-21: Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos (remediador / dispersante químico). Consulta em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/ctf-app/ftes/lista-de-todas-as-ftes/ftes-categoria-15-industria-quimica-15-21-producao-de-substancias-e-fabricacao-de-produtos-quimicos-remediador-dispersante-quimico>.

Categoria 15 - Indústria Química - 15-23: Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira (rerrefino de óleo lubrificante usado ou contaminado). Consulta em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/ctf-app/ftes/lista-de-todas-as-ftes/ftes-categoria-15-industria-quimica-15-23-fabricacao-de-produtos-derivados-do-processamento-de-petroleo-de-rochas-betuminosas-e-da-madeira-rerrefino-de-oleo-lubrificante-usado-ou-contaminado>.

Os bens objeto desta aquisição, bem como seus componentes, deverão ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e deverão ser certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT pertinentes a cada item (se assim houver) e dentro das especificações das normas técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pertinentes a cada item (se assim houver).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Dada a necessidade dos bens informados pelos solicitantes, atrelada às finalidades informadas, bem como da oferta dos itens dispostos no mercado, depreende-se que a aquisição pretendida mostra-se viável. A análise de viabilidade sob o aspecto orçamentário, no entanto, deve ser realizada pela área administrativa competente.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANTONIO ALBUQUERQUE DE SOUZA

Solicitante

GIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS

Autoridade competente

CARLOS ANDRE LOPES BARBOSA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 21/05/2026 às 12:31:43.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo III _ Relação de Itens.pdf (658.71 KB)
- Anexo II - Anexo IV_Composição Unitária por Unidade.pdf (202.95 KB)
- Anexo III - 14. Consulta parametrizada compilados.pdf (143.68 KB)
- Anexo IV - Planilha Resumo - Preço Médio - Reagentes 2026 (atualizada).pdf (567.0 KB; sigiloso)

Documento Digitalizado Público

Termo de Referência + anexos Ajustados

Assunto: Termo de Referência + anexos Ajustados
Assinado por: Carlos Barbosa
Tipo do Documento: TERMO DE REFERÊNCIA
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:
■ **Carlos Andre Lopes Barbosa, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 20/08/2026 12:28:24.

Este documento foi armazenado no SUAP em 20/08/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifal.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 2502870
Código de Autenticação: 8c93d05473



MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

Processo Administrativo nº XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX
Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

O(A) [órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços], com sede no(a) [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], considerando o julgamento da [licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica] OU [procedimento de contratação direta], para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo nº XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no [Edital de licitação] OU [Aviso da Contratação Direta], sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de [objeto], especificado(s) no(s) item(ns) XX do Termo de Referência, anexo XX do [edital de licitação] OU [aviso da contratação direta] nº XXXX/XXXX, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) [órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços].

Comentado [A1]: Nota Explicativa: O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº11.462, de 2023.)

Comentado [A2]: Nota Explicativa. No artigo 82, § 3º, da Lei 14.133, permite-se o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:
I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;
II - no caso de alimento perecível;
III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.
Nessas situações, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.
O artigo 4º do Decreto 11.462, de 31/3/2023, possui a mesma redação da lei.

Comentado [A3]: Nota Explicativa: A listagem deve obedecer a ordem prevista no inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Comentado [A4]: Nota Explicativa: O órgão gerenciador, previamente à abertura do certame, deverá registrar sua Intenção de Registro de Preços – IRP, com prazo mínimo de oito dias úteis, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data da intenção de registro de preços no SRP digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, antes de publicar o Edital. Não havendo órgãos participantes, suprimir o item. (art. 9º do Decreto nº 11.462/2023)

Comentado [A5]: Nota Explicativa: Não será permitida participação de outro órgão ou entidade quando não houver indicação dos quantitativos totais a ser contratados, na forma do art. 4º e parágrafo único do Decreto nº 11.462/2023.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

OU

3.3. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Comentado [A6]: Nota Explicativa: A possibilidade de vedação de adesão existe, por exemplo, na hipótese do parágrafo único do art. 4º do Decreto: "Art. 4º É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações: I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores; II - no caso de alimento perecível; ou III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens. Parágrafo único. Nas situações referidas no caput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata."

Além disso, em razão da capacidade de gerenciamento do gerenciador, ele pode negar adesões posteriores, conforme art. 7º, I e XI, do Decreto: "Art. 7º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial: I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento; [...] XI - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;"

Assim, desde que devidamente justificado nos Estudos Técnicos Preliminares, poderá ser vedada a adesão, de forma prévia, a órgãos não-participantes.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, [poderá] OU [não poderá] ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no [edital] OU [aviso de contratação direta] e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Comentado [A7]: Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.

Comentado [A8]: Nota explicativa: Consoante Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, "há a possibilidade da renovação do quantitativo originalmente registrado em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) desde que seja comprovada a manutenção do preço vantajoso, haja previsão expressa no ato convocatório e na ata de registro de preços, o tema tenha sido tratado na fase do planejamento da contratação e a prorrogação da ata de registro de preços seja celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência"

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *[edital] OU [aviso de contratação direta]*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *[edital] OU [aviso de contratação direta]*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Comentado [A9]: Nota Explicativa: Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021.

Comentado [A10]: Nota Explicativa: O §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023, prevê: "§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação."

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no [art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Comentado [A11]: Nota Explicativa: A possibilidade de remanejamento está prevista no art. 30 do Decreto nº 11.462/2023

Comentado [A12]: Nota Explicativa: Art. 32. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *[edital] OU [aviso de contratação direta]*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido *injustificadamente* após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *[edital] OU [aviso de contratação direta]*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Comentado [A13]: Nota Explicativa: A sanção só cabe se o remanescente já assinou a ata e depois não atende convocação para firmar contrato ou instrumento equivalente: "Art. 45. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis. [...] § 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação. § 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º."

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Comentado [A14]: Nota Explicativa: Caso haja previsão de preços diferentes conforme artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021, e artigo 15, III, da Lei nº 11.462, de 2023, deverá ser incluída tabela com os fornecedores e seus respectivos preços.

Nesta hipótese, é provável que outras disposições deste modelo e dos demais modelos (edital, TR e contratos) também sofram alterações, cabendo ao órgão fazer as adequações devidas.